



## CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ATER

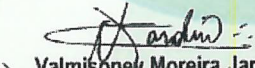
**CREDENCIAMENTO Nº: 11078-11**

Certificamos que o(a)

**AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO**

**CNPJ nº 08.593.102/0001-70** foi credenciado(a) como prestador(a) de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, no Estado da(o) **Maranhão**, de acordo com a Lei Nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013; o Decreto Nº 8.252, de 26 de maio de 2014; e a Resolução do Conselho de Administração da Anater Nº 004/2017, e baseado nas informações e documentos fornecidos pela entidade supracitada perante o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável do Estado

Brasília-DF, 20/07/2015

  
**Valmisony Moreira Jardim**  
Presidente da Agência Nacional de Assistência  
Técnica e Extensão Rural - ANATER

**Validade do credenciamento:** 20/07/2018 **Autenticação:** 9DCAB5C87CF7DFD5A4B09D1A8854D98





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**TERMO DE ADESÃO**

O Estado do Maranhão, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n, Palácio dos Leões, Centro, CEP: 65.010-910 - São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.354.468/0001-60, neste ato representado pelo seu Governador, o senhor Flávio Dino de Castro e Costa, CPF nº 377.156.313-53, adere ao Pacto Nacional pela Ater, que se constitui em compromisso público para fortalecimento da ATER e possibilita as entidades integrantes da Administração Pública aderente celebrarem parceria com a ANATER visando definir prioridades articuladas e integradas, coordenar ações e estratégias que visem o fortalecimento e a qualificação dos serviços de ATER.

O presente Termo tem vigência a partir da sua assinatura e poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

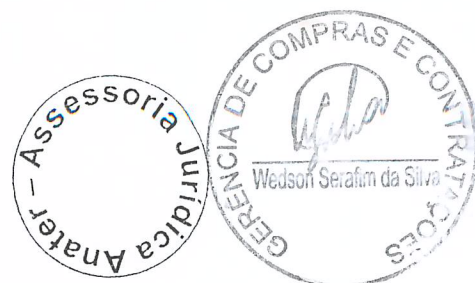
Eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia Geral da União, nos termos do inciso III, do art. 18, do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Brasília/DF, 26 de junho de 2017.

**FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**  
Governador do Estado do Maranhão

**JOSÉ RICARDO RAMOS ROSENO**  
Secretário Especial de Agricultura Familiar e  
do Desenvolvimento Agrário







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO



**OFÍCIO Nº 662/2018 – GAB/AGERP - MA**

São Luís, 09 de agosto de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor

**VALMILSONEY MOREIRA JARDIM**

Presidente da ANATER

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER)

SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, CEP:70057-900,  
Brasília-DF.

**Assunto: Encaminhamento de documentos referente ao Projeto ATER MAIS GESTÃO.**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria para encaminhar o Plano de Trabalho do Projeto ATER MAIS GESTÃO, assim como, cópia dos documentos de identificação (CPF, RG) da atual presidente desta Agência junto ao seu comprovante de posse (ata ou DOU) com o objetivo de firmar o Instrumento Específico de Parceria – IEP.

Respeitosamente,

  
**LOROANA COUTINHO DE SANTANA**  
Presidente da AGERP/MA  
Matrícula 00841233





AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL



# PLANO DE TRABALHO DO PROJETO ATER MAIS GESTÃO

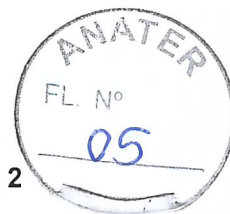
AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA

Credenciamento SGA No. 11078-11

São Luís/MA, 2018







AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO



## **ESTRUTURA GESTORA AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**

Presidente

**Valmisoney Moreira Jardim**

Diretor Técnico

**José Maria Pimenta Lima**

Diretor Administrativo

**Ricardo Peres Demicheli**

Diretor de Transferência de Tecnologia Cleber  
**Oliveira Soares**

## **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO- AGERP**

Presidente

**Loroana Coutinho de Santana**

Chefe de Gabinete

**Flávia Teresa de Farias Correa**

Chefe da Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Leonardo Maciel de Carvalho**

Assessor Jurídica

**José de Ribamar Amorim da Silva Júnior**



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO





**Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural**

Claudia Regina Cascás Sousa

**Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento**

José Malheiros Silva

**Supervisor Administrativo – Financeiro**

Alessandro Campos de Sousa

**Coordenadora de Assistência Técnica e Extensão Rural**

Alessandra Lima Araújo

**Coordenador de Escritórios Regionais**

Aldean Bezerra Cavalcante

**Coordenador de Formação e Capacitação Rural**

Marcos Vinícius Medeiros Correa

**Coordenador de Gestão da Informação Rural Pedro**

Pascoal de Sousa Filho

**Coordenador de Pesquisa Agropecuária**

Ronald Alvarez Lazo

**Coordenadora de Pesquisa Agroextrativista/Florestal**

Cintia Padilha

**Coordenadora de Pesquisa Agroindustrial**

Marluze do Socorro Pastor Santos

**Coordenador de Pesquisa Pesqueira**

Josenildo Cardoso de Araújo







**Coordenadora Administrativo – Financeira**

Monica Carvalho Nogueira

**Coordenador de Informática**

Júlio César Silva da Conceição

**Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas**

Ana Karolina Costa Souza Santos

**Chefe da Divisão Administrativa**

Michelly de Nazareth da Costa Soares

**Chefe da Divisão Financeira**

Marivanda de Jesus Costa

**DADOS CADASTRAIS**

**Empresa:**

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP

**CNPJ:**

08.593.109/0001-70

**Endereço:**

Rua Sete de Setembro, 43, Centro, CEP: 65010-120, São Luís – Maranhão

**E-mail:** agerp@agerp.ma.gov.br

**Nome do Responsável:**

Loroana Coutinho de Santana





Página | 5

**Cargo:**

Presidente

**CPF:**

007.137.333-06

**Endereço Residencial:**

Rua 10, casa 9, Condomínio Brisa do Mar, Bairro Araçagi - CEP: 65.130-000 São  
Luís/MA

EM BRANCO



*[Handwritten signature]*



## SUMÁRIO

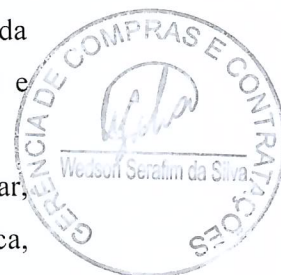
|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| 01-CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA.....          | 6  |
| 02-INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.....         | 9  |
| 03- OBJETO.....                            | 11 |
| 04- CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO.....         | 11 |
| 05-OBJETIVOS .....                         | 12 |
| 06- INDICADORES DE RESULTADOS .....        | 13 |
| 07. METODOLOGIA .....                      | 15 |
| 08-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS ..... | 17 |
| 10- DESEMBOLSO .....                       | 26 |
| 11- FORMAÇÃO.....                          | 27 |

## 01-CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

### 1.1 Breve histórico da entidade executora de ATER.

A Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – (AGERP) é uma autarquia estadual, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Família (SAF), criada pela Lei 8.562 de 28 de dezembro de 2006 e regulamentada pelo decreto Nº 22.922, de 02/01/2007.

A AGERP tem como finalidade formular, coordenar, supervisionar, avaliar, controlar e executar, de forma descentralizada, a política estadual de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária e desenvolvimento, gerando, adaptando e adotando







mecanismos de transferência e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos aprofundados e contextualizados aos segmentos de produção, processamento e comercialização vinculados a arranjos e cadeias produtivas dos setores agropecuário, agroflorestal e de pesquisa.

A AGERP é reestruturação da Empresa Maranhense de Assistência Técnica e Extensão Rural, portanto, se constituiu legítima depositária experiências de assistência técnica e extensão rural pública, com destaque para metodologias criadas e adaptadas com foco na organização, produção e no desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

A atuação da AGERP/MA é baseada na Política Nacional de Assistência técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), instituída pela Lei Nº 12.188/2010 e Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PEATER) e o Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PROATER) instituídos pela Lei Nº 10.444, de 5 de maio de 2016. Tem como principal princípio a promoção do desenvolvimento rural sustentável e solidário, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente. Sua missão é contribuir para a promoção do desenvolvimento rural do Estado, com ênfase na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e suas organizações, utilizando processos de participação e construção coletiva.

## 1.2 Apresentação da Experiência da Entidade Executora de ATER

Por meio de Orçamento Estadual, as ações de ATER, atuam em programas finalísticos voltados para o fortalecimento da agricultura familiar, além da execução das ações voltadas para a Pesquisa e Desenvolvimento. A AGERP/MA também estabeleceu contratos e convênios com órgãos do Governo Federal, objetivando a inclusão produtiva de famílias de agricultores, por meio da prestação de serviços qualificados de assistência técnica continuada. A seguir alguns trabalhos operacionalizados:



| Ação/Programa/Contrato                                     | Período   | Local                                  | Público Atendido                                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| PPA Ação ATER                                              | 2016/2018 | Todo o Estado                          | Unidades familiares produtivas                                         |
| PPA Ação Fortalecimento do Associativismo e Cooperativismo | 2016/2018 | Regional de Rosário, Itapecuru, Balsas | Associações e cooperativas                                             |
| Plano MAIS IDH/AC.MA. 000000-15                            | 2016/2018 | 30 municípios                          | Agricultores familiares (indígenas, quebradeiras de coco, quilombolas) |
| Programa Cadeias Produtivas                                | 2016/2018 | 70 municípios                          | Agricultores familiares                                                |
| Projeto Dom Helder                                         | 2017/2020 | 18 municípios                          | Agricultores familiares                                                |
| SM.MA.00000044- 12                                         | 2012/2016 | 13 municípios                          | Agricultores familiares                                                |
| SM.MA.00000144- 12                                         | 2012/2014 | 12 municípios                          | Agricultores familiares                                                |
| SM.MA.00000094- 12                                         | 2012/2017 | 17 municípios                          | Agricultores familiares                                                |
| AC.MA.0000003-16                                           | 2016/2017 | 7 municípios                           | Agricultores familiares                                                |
| AC.MA.0000000-17                                           | 2017/2020 | 15 municípios                          | Agricultores familiares                                                |
| 822453/2015                                                | 2015/2018 | Todo o Estado                          | Agricultores familiares                                                |

### 1.3 Apresentação da Estrutura Física e Operacional

A AGERP-MA possui uma sede administrativa em São Luís e 19 escritórios regionais distribuídos nas 32 regiões de Planejamento do Estado. Os escritórios regionais são unidades descentralizadas para prestação de assistência técnica e supervisão, situados em Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, Timon, Viana e Zé Doca, além da região Metropolitana de São Luís.

Os escritórios regionais são dotados de móveis, computadores e acesso à internet, máquina fotográficas, GPs, automóveis (utilitários, passeios e motos).

O quadro funcional é constituído por **623** funcionários, sendo **181** técnicos de nível superior, **197** técnicos de nível médio e **245** administrativos. Para aumentar a capilaridade de atendimento, a AGERP está





reformando escritórios locais, e estabelecendo Acordos de Cooperação Técnica (ACT), com prefeituras e, parcerias com Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais e Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária.



#### ESCRITÓRIOS AGERP/MA

- AGERP SEDE
- ESCRITÓRIOS REGIONAIS
- AÇAILÂNDIA
- BACABAL
- BALSAS
- BARRA DO CORDA
- CAXIAS
- CHAPADINHA
- CODÓ
- IMPERATRIZ
- ITAPECURU
- PEDREIRAS
- PINHEIRO
- PRESIDENTE DUTRA
- ROSÁRIO
- SANTA INÊS
- SÃO JOÃO DOS PATOS
- SÃO LUIS
- TIMON
- VIANA
- ZE DOCA

## 02-INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

As Cooperativas do ramo agropecuária registrados no Brasil são aproximadamente 1.555, responsável pela geração de 188.777 empregos diretos, atendendo 1.016.600 associados, conforme dados da Organização dos Cooperados Brasileiros (OCB – 2016). A contribuição para o desenvolvimento da agricultura do nosso país ajudou em 50% a produção nacional (IBGE – 2006) vindo principalmente das regiões







Sul e Sudeste, tornando o cooperativismo um campo promissor na cadeia agroalimentar, perfazendo um total de 23,5% dentre outros tipos de cooperativas existentes.

Historicamente, contrastando com essa realidade, na região Nordeste registra apenas 14,4% dos estabelecimentos rurais. Muitos não tiveram a sua permanência, por terem sido criado por grupos de poder local, visando apenas ocupar cargos atrelados a falta de políticas efetivas de desenvolvimento, refletido a dificuldade de muitos cooperados sem acessar recursos e estrutura que as possibilitam aprimorar práticas de gestão e produção.

O Maranhão é um dos estados com maior população no campo, agricultores familiares que vem assumindo um papel de centralidade no desenvolvimento econômico, com destaque para produção de alimentos. Entretanto, a maioria das associações de moradores e produtores rurais foram formadas em função de conflitos pela posse da terra ou disponibilidade de recursos externos, por conseguinte são descapitalizadas, com dificuldades em arcar com as exigências para registro, legalização, certificação e licenciamento (quando necessário) de seus empreendimentos. Ainda que algumas tem melhores desempenho pela participação ativa dos associado (a) em todas as atividades e boas condições para produção de determinadas culturas, as condições de enfrentamento do mercado são desiguais, limitando a produção e tímida inserção desses produtos no mercado.

Nesse sentido o incentivo e investimento governamental, bem como a organização dessas categorias, busca minimizar as desigualdades e criar melhores oportunidades para as cooperativas e consequentemente aos agricultores que delas fazem parte. Para tanto o Estado do Maranhão vem criando espaços de discussão e planejamento de ações voltadas para o associativismo e o cooperativismo, viabilizando possibilidade de reorganização destes segmentos através de implementação de fomento para produção e comercialização em parceria com as organizações. Nessa realidade já foram investidos, em associações e cooperativas R\$ R\$ 1.939.556,16, beneficiando 1.980 famílias com construção, adequação ou reforma de agroindústrias, aquisição de caminhões, patrulhas mecânicas e aquisição de equipamentos. E dentre as beneficiadas estão: Cooperativa dos Caju cultores do P.A. São Benedito – COOCAC, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Panaquatira/Itapary, Associação União Rural São Braz e Macacos e Associação dos Produtores do Campo Agrícola Vila Fomento e outras.



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO





Na perspectiva de fortalecer e ampliar, ainda mais as associações e cooperativas, a presente proposta, além do acompanhamento de Extensão Rural e Assistência Técnica dirigida à gestão da organização, produção e comercialização, busca nos 12 empreendimentos selecionados, beneficiando diretamente 617 agricultores (a) s familiares associados (a)s e indiretamente 3 mil famílias, integrar parceiros para a ampliação das políticas públicas de apoio à agricultura familiar e do empoderamento dos integrantes para a obtenção de ferramentas de inserção ao mercado, ao mesmo tempo que será fortalecido as relações interpessoais, valorizando os princípios da economia solidária.

O potencial de trabalho, os recursos materiais e humanos já disponíveis nas cooperativas; e a infraestrutura e os recursos humanos da Agerp representam uma força de trabalho capaz de levar adiante as atividades previstas no programa. O valor correspondente ao aporte institucional da AGERP será na forma de custeio de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater.

Dessa forma, para que a AGERP possa iniciar os seus trabalhos, no âmbito do programa, justifica-se pleitear a liberação do aporte inicial de **R\$75.800,00** (Setenta e cinco mil e oitocentos reais), representando 18,53% dos recursos financeiros para 2018, dando condições de início a esse desafio de contribuir para a promoção de transformações da prática da gestão das cooperativas, aliando-se a metodologia do ATER MAIS GESTÃO com a experiência e atuação da AGERP/MA.

### 03- OBJETO

O objeto deste Instrumento Específico de Parceria é a prestação de serviços de ATER MAIS GESTÃO para empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Estado do Maranhão.

### 04- CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO

São 12 (doze) empreendimentos selecionados, totalizando 617 associados participantes, localizadas em 09 municípios do Estado do Maranhão, sendo que 70%







destes tem financiamento do Estado e 30% proveniente de investimento de entidades representativas dos movimentos sociais ou próprios.

| Nº | Razão Social                                                                | nº sócios | Município/Regional           | ativ. Principal     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------|---------------------|
| 1  | Associação dos Pequenos Produtores do Campo Agrícola do Fomento             | 24        | Codó                         | produtos hortícolas |
| 2  | Assoc. das quebradeiras de coco dos projetos de assentamentos de Chapadinha | 32        | Chapadinha                   | polpa de frutas     |
| 3  | Assoc. Pesc. Marisqueiros Hortifrutigranjeiros São José Ribamar             | 54        | São José de Ribamar/São Luís | Pescados e mariscos |
| 4  | Assoc. União dos Moradores do Distrito de Jenipapeiro                       | 33        | Rosário                      | produtos hortícolas |
| 5  | Cooperativa Mista das Áreas de Reforma Agrária do Vale do Itapecuru         | 65        | Itapecuru Mirim              | produtos babaçu     |
| 6  | Assoc. Cinturão Verde da Vila Sarney Filho                                  | 120       | São Luís                     | aves                |
| 7  | Cooperativa Agroecológica pela Vida do Cerrado Maranhense                   | 71        | S. R. das Mangaberias/Balsas | polpa de frutas     |
| 8  | COOPERVAG - Coop. Agroextrativista dos Peq. Prod. Rurais de Vargem Grande   | 97        | Vargem Grande/Chapadinha     | polpa de frutas     |
| 9  | Coop. Interestadual das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu                | 50        | São Luís                     | produtos babaçu     |
| 10 | COOFAC- Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias Ltda                 | 298       | Caxias/Caxias                | produtos hortícolas |
| 11 | Assoc. Benefic. Edu. Prod. Cult. Dos Moradores do Bairro Coquilho           | 91        | São Luís                     | produtos hortícolas |
| 12 | União de Agricultores Familiares da Comunidade São Francisco                | 103       | Santa Helena/Pinheiro        | produtos hortícolas |

## 05-OBJETIVOS

### 5.1 Objetivos Gerais

O projeto visa prestar serviços de assessoramento técnico especializado, para apoiar a gestão de empreendimentos da agricultura familiar visando a valorização de produtos e inserção em mercados formais, informais e institucionais.







## 5.2 Objetivos específicos

- Elaborar e implantar um programa de formação e capacitação para as Associações e Cooperativas Rurais envolvendo 12 empreendimentos da agricultura familiar;
- Apoiar o planejamento e a elaboração de planos de gestão e de comercialização dos empreendimentos selecionados;
- Orientar processos de registro, licenciamento e certificação dos produtos;
- Capacitar o quadro social e de gestores das organizações;
- Introduzir inovações técnico-gerenciais e tecnológicas;
- Elevar o desempenho dos empreendimentos na identificação e resolução de problemas;
- Contribuir para a elevação do nível de renda dos produtores;
- Inserir e/ou ampliar o acesso e a participação dos empreendimentos nos mercados institucionais.

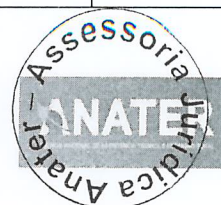
## 06- INDICADORES DE RESULTADOS

Para atingir os objetivos propostos, as atividades deverão ser analisadas periodicamente, informando qual a evolução dos resultados e as medidas corretivas para o desenvolvimento das ações. O meio de verificação a ser mensurado, indicamos no quadro a baixo:

| Eixo           | Indicador                                                                           | 2018                        |           | 2019                   | 2020                   | Entrega |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|------------------------|------------------------|---------|
|                |                                                                                     | Diagnóstico<br>(Tempo Zero) | Planejado | Alcançado<br>(Tempo 1) | Alcançado<br>(Tempo 2) | Final   |
| Institucional  | Conformidade documental e regularidade do empreendimento (*)                        | 12                          |           |                        |                        |         |
|                | Políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar    |                             |           |                        |                        |         |
| Ambiental      | Práticas sustentáveis no empreendimento                                             |                             |           |                        |                        |         |
|                | Programa ou ações ambientais comunitárias                                           |                             |           |                        |                        |         |
| Organizacional | Associados com acesso às políticas públicas de produção e comercialização da AF (*) |                             |           |                        |                        |         |
|                | Participação dos associados no empreendimento (*)                                   |                             |           |                        |                        |         |



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO



|           |                                             |  |  |  |  |
|-----------|---------------------------------------------|--|--|--|--|
| Social    | Participação de mulheres na gestão do       |  |  |  |  |
|           | Associados com acesso às políticas públicas |  |  |  |  |
|           | Participação de jovens no quadro social do  |  |  |  |  |
| Econômico | Controles econômicos (*)                    |  |  |  |  |
|           | Canais de comercialização (*)               |  |  |  |  |
| Inovação  | Inovação no empreendimento                  |  |  |  |  |
|           | Acesso a inovações pelos associados         |  |  |  |  |

As colunas Alcançado "Tempo 1" e "Tempo 2" serão definidas após a elaboração do diagnóstico "Tempo Zero".

(\*) Os indicadores com asteriscos são obrigatórios. Os demais opcionais, conforme interesse da entidade.

## 6.1 Resultados Esperados

Com o PROJETO ATER MAIS GESTÃO, propõe-se essencialmente criar a ampliação da assistência técnica em gestão, produção e comercialização dos empreendimentos, buscando de forma integrada, beneficiários que tenham clareza para onde desejam seguir e o que estão dispostos a enfrentar de forma coletiva e participativa.

Com ênfase na autogestão das organizações, possibilitando acesso às políticas de desenvolvimento sustentável, com intermediação dos técnicos extensionistas será dimensionado resultados que facilitem a amplitude e fortalecimento das organizações, inserção social de agricultores em práticas cooperativas e eventos de capacitações, focadas no desenvolvimento humano, social e principalmente econômico. Neste contexto, serão usados mecanismos que ajudarão na operacionalização das atividades, devendo ser coletivas e individuais, entre fixas e selecionáveis de forma a garantir os seguintes resultados:

- Representantes das associações e cooperativas capacitados para atuação em todas as etapas de (re) estruturação organizacional dos empreendimentos;
- Associados e cooperados capacitados no processo de autogestão (jurídica e administrativa);
- Diagnósticos e planos de trabalhos dos empreendimentos selecionados, construídos de forma participativa;



GOVERNO DO  
MARANHÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO



*[Handwritten signature]*





- Ampliação dos canais de comercialização dos empreendimentos, especialmente com mercados institucionais;
- Projetos de gestão elaborados;
- Termo de adesão assinados por empreendimento e postados no SGA;
- Realização de avaliação anual;
- Empreendimentos registrados ou certificados em conformidade com as normas vigentes.

## 07. METODOLOGIA

As atividades a serem desenvolvidas, devem adotar metodologia participativa de caráter educativo embasado na pedagogia construtivista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local.

Isso traduz uma prática com processos coletivos capazes de resgatar a história, identificar problemas, estabelecer prioridades e planejar ações para alcançar processos de desenvolvimento sustentável e a adaptação e adoção de tecnologias voltadas para a construção dos empreendimentos.

Dessa forma a adoção do enfoque metodológico que gere relações de corresponsabilidade entre associados, técnicos extensionistas, parceiros e membros da comunidade, serão estabelecidas, tanto na fase de planejamento como na execução, monitoramento e avaliação das ações, devendo procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdades entre os envolvidos no processo, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção do crescimento da comunidade entorno.

Com base nesses princípios metodológico, apresentamos a proposta de execução do Projeto Ater Mais Gestão, onde a metodologia participativa aqui é entendida como um processo contínuo que precisa ser adaptada a cada instante acompanhando e intermediando os diferentes interesses existentes. Observa-se que no processo de articulação da parceria entre AGERP e ANATER será realizada uma atividade de capacitação dos técnicos que comporão a equipe do Projeto, objetivando apresentar o detalhamento das etapas de mobilização, metas e atividades que serão trabalhadas junto

| Ativ. | Atividades                                           | Público Alvo                             | Carga Horária (*) |
|-------|------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| 1     | Reunião de Mobilização e Apresentação do MAIS GESTÃO | Representantes de empreend. e entidades. | 16                |



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO







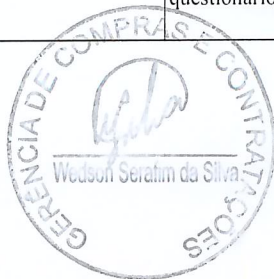
|                      |                                                                                   |                                          |            |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|
| 2                    | Adesão e Cadastro do Empreendimento                                               | Empreendimentos                          | 8          |
| 3                    | Elaboração do Diagnóstico Tempo Zero (T0)                                         | Empreendimentos                          | 24         |
| 4                    | Construção Projeto de Gestão                                                      | Empreendimentos                          | 32         |
| 5                    | Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia | Empreendimentos                          | 8          |
| 6                    | Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades                            | Equipes de Técnicos                      | 32         |
| 7                    | Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)                                           | Empreendimentos                          | 20         |
| 8                    | Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 01)                         | Associados                               | 20         |
| 9                    | Realizar o Diagnóstico - Tempo Dois (T2)                                          | Empreendimentos                          | 20         |
| 10                   | Avaliação Anual da execução do Projeto de Gestão (ano 02)                         | Associados                               | 20         |
| 11                   | Oficina Anual de Políticas Públicas com os associados                             | Associados                               | 24         |
| 12                   | Oficina Anual com Potenciais Compradores                                          | Empreendimentos                          | 24         |
| 13                   | Atendimento Individual em Assessoria Gerencial (*)                                | Empreendimentos                          | 432        |
| 14                   | Atendimento Coletivo em Assessoria Gerencial (*)                                  | Empreendimentos                          | 50         |
| 15                   | Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria                               | Representantes de empreend. e entidades. | 24         |
| <b>TOTAL (horas)</b> |                                                                                   |                                          | <b>754</b> |

(\*) Quantidade de horas sugeridas, podendo ser ajustada por meta conforme descrição de metodologia alternativa. AOS empreendimentos, conforme descrito na tabela:

### 7.1-Metas e Carga Horária

O número de empreendimento pactuados inicialmente nessa proposta será o mesmo no encerramento da parceria. Assim, em caso de exclusão de algum empreendimento por motivos diversos, o mesmo será substituído, ficando os possíveis custos a cargo da AGERP.

| Atividade                                                | Ação                                                                                                                        | Meta                                                      | Meios de Verificação da Atividade        |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1 - Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão | Reunir representantes dos empreendimentos, de entidades governamentais e convidados para apresentar o programa Mais Gestão. | Realizar 8 reuniões com entidades e empreendimentos       | Relatório técnico de atividade coletiva  |
| 2 - Adesão e Cadastro do Empreendimento                  | Assinatura do Termo de adesão e preenchimento do cadastro do empreendimento                                                 | Termo de adesão e cadastro preenchido de 12 beneficiários | Dados do Cadastro inserido no sistema    |
| 3 - Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)            | Visitar o empreendimento e aplicar questionários do Diagnóstico T0                                                          | 12 diagnósticos T0                                        | Dados do Diagnóstico inserido no sistema |



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO



Assessoria Jurídica

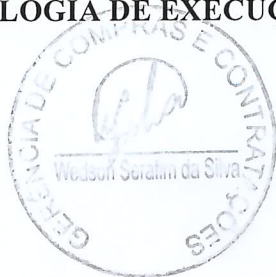


|                                                                                       |                                                                                                                                                                                     |                                                                                      |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 4 - Construção do Projeto de Gestão                                                   | Elaborar a proposta do Projeto de Gestão utilizando os dados do cadastro e do diagnóstico. Apresentar, discutir e ratificar o projeto junto ao empreendimento.                      | Elaborar e ratificar 12 projetos de gestão                                           | Dados do Projeto de Gestão inseridos no sistema                           |
| 5 - Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia | Identificar junto com a equipe e os próprios empreendimentos experiência(s) ou caso(s) na região, que possuam determinada expertise e que sirva(m) como Unidade(s) de Referência(s) | Identificar 3 Unidades de Referência, apresentando tema, nome, localização e contato | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 6 - Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades                  | Planejar e executar evento de avaliação das atividades                                                                                                                              | Realizar 4 eventos                                                                   | Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Renião                  |
| 7 - Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)                                           | Aplicar os questionários do Diagnóstico T1 e verificação da evolução                                                                                                                | 12 Diagnósticos T1                                                                   | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 8 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)                         | Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.                                                                                                             | 12 eventos e 12 projetos de gestão atualizados                                       | Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião                |
| 9 - Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)                                         | Aplicar os questionários do Diagnóstico T2 e verificação da evolução                                                                                                                | 12 Diagnósticos T2                                                                   | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 10 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)                        | Planejar, organizar e realizar o evento. Atualizar o projeto de gestão.                                                                                                             | 12 eventos e 12 projetos de gestão atualizados                                       | Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião                |
| 11 - Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados                            | Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.                                                                                                         | 12 eventos                                                                           | Relatório técnico de atividade individual e *ata da Renião                |
| 12 - Oficina Anual com Potenciais Compradores                                         | Planejar, organizar e realizar o evento.                                                                                                                                            | 9 eventos                                                                            | Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Renião                  |
| 13 - Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)                    | Realizar atendimentos individuais para atender o Projeto de Gestão, dentre as modalidades selecionáveis                                                                             | 5.184 atendimentos de 08 horas                                                       | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 14 - Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)                      | Realizar metodologias coletivas definidas no Projeto de Gestão (reunião, cursos, oficinas, intercâmbios entre outros)                                                               | 50 atendimentos coletivos                                                            | Relatório técnico de atividade coletiva                                   |
| 15 - Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria                              | Planejar, organizar e realizar o evento. Aplicar questionário de avaliação.                                                                                                         | 1 evento                                                                             | Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER. |

## 7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de agosto de 2018 a novembro de 2020.

## 08-METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO



19





### **META 1- Reunião para apresentação do Projeto e mobilização**

De posse de informações sobre os beneficiários, os técnicos farão visitas a cada empreendimento, bem como aos órgãos públicos, com a finalidade de sensibilizar, mobilizar para reunião ampliada a ser realizada na sede do município, para apresentação do projeto, socialização dos objetivos, metas, resultados esperados, despesas/recursos; planejamento das ações. Os dados levantados serão sistematizados em relatório, em meio eletrônico e em papel quando necessário. Para comprovação será coletado o ateste individual com assinaturas do(a)s técnico(a)s e beneficiário(a)s, além de fotos da atividade realizada.

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade coletiva, máquina fotográfica, cadernetas de anotações, notebook.

### **META 2- Adesão e cadastro dos empreendimentos**

A atividade será realizada por meio de visitas às organizações, objetivando cadastrar empreendimentos e obter a adesão. Será utilizado como meio de comprovação o projeto elaborado para cada UPF e o ateste individual. Os dados levantados serão sistematizados em relatório, em meio eletrônico e em papel quando necessário.

**Instrumentos:** Dados cadastrais inseridos no SGA. Máquina fotográfica; GPS; caderneta de anotações.

### **META 3- Elaboração de diagnósticos**

A atividade será realizada por meio de visitas aos empreendimentos, com aplicação de questionários, coletas de dados, objetivando elaborar o Diagnóstico TO (Tempo Zero) no sentido de identificar potencialidades, atividades realizadas, infraestrutura, produção, acesso a mercados e ao crédito e a outras políticas públicas. O diagnóstico será organizado com participação e com informações dos associados, através do formulário que será disponibilizado pela ANATER e posterior postagem ao Sistema de Gestão de ATER – S.G.A.

**Instrumentos:** Dados do Diagnóstico inseridos no SGA. Computadores.



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO







#### **META 4- Construção de Projeto de Gestão**

Etapa que será subsidiada pelos Diagnósticos e outras ferramentas de trabalho com a finalidade de formar o plano descritivo e executivo das metas, contribuindo para a praticidade das ações, denominado Projeto de Gestão, que será construído conjuntamente com os empreendimentos informando todas as medidas a serem implementadas, priorização das atividades, datas, prazos e registro dos responsáveis pela construção do documento.

**Instrumentos:** Dados do Projeto de Gestão inseridos no SGA. Computadores, data show, máquina fotográfica.

#### **META 5- Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia**

Nas áreas de abrangência e em regiões próximas dos empreendimentos, buscaremos Unidades de Referência, (tecnologias sociais, arranjos institucionais, inovações de gestão, entre outras) para troca de informações e produção de conhecimentos entre o empreendimento e as Unidades, no sentido de resolução de eventuais problemas e observação na condução dos atendimentos.

**Instrumentos:** Relatório técnico de identificação de referência.

#### **META 6- Reunião de planejamento e acompanhamento de atividades**

Semestralmente os coordenadores e equipe técnica se reunirão, a fim de planejar, avaliar e/ou acompanhar as ações desenvolvidas e verificar as atividades executadas.

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade institucional.

#### **META 7-Atualizar diagnósticos**

Nesta fase, Diagnóstico TI (Tempo 1), permitirá visualizar a evolução dos indicadores selecionados e correção das atividades que estão formuladas no

Projeto de Gestão, atualizando as diretrizes que deverá ser conduzida o empreendimento.

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade individual.



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO





#### **META 8- Avaliação anual dos projetos de gestão**

Serão realizados 12 seminários de avaliação com os empreendimentos, com a participação de associados que farão uma avaliação geral, ações e resultados do Programa e da equipe técnica de ATER. Os dados coletados serão registrados através da elaboração de um relatório, que será disponibilizado em meio eletrônico e impresso (caso necessário). As comprovações dos serviços realizados estarão disponíveis por meio de atestes coletivos, bem como fotografias dos eventos. **Instrumentos:** Relatório técnico de atendimento individual. Computadores, data show cartelas, cavalete (flip chart), máquina fotográfica.

#### **META 9 - Atualizar diagnósticos**

Etapa em que o último Diagnóstico T2 (Tempo 2) será elaborado permitindo visualizar a evolução dos indicadores selecionados e correção das atividades que estão formuladas no Projeto de Gestão, atualizando as diretrizes que deverá ser conduzida o empreendimento. **Instrumentos:** Relatório técnico de atividade individual.

#### **META 10 - Avaliação anual dos projetos de gestão**

Para a avaliação das atividades desenvolvidas será realizado uma reunião em cada organização beneficiada, para análise e avaliação em conjunto, dos resultados obtidos e entraves, por meio de trabalhos em grupos e perguntas em plenárias. Alguns itens que serão observados nessa fase do processo de avaliação: a) apropriação dos conhecimentos teóricos e práticos; b) Aumento de canais de comercialização; c) acesso a créditos. Será aplicado formulário fornecido pelo ANATER, de avaliação da qualidade e satisfação dos serviços desenvolvidos pela AGERP. Para comprovação dessa atividade serão coletados os atestes coletivos, além de fotografias. Os dados serão registrados para elaboração de relatório, em meio eletrônico e em impresso (caso necessário).

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade individual (ata de reunião), computadores, data show cartelas, cavalete (flip chart), máquina fotográfica.



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO





**META 11 - Oficina anual de políticas públicas**

Atividade que será realizada com o quadro social dos empreendimentos com os objetivos de apresentar e esclarecer as políticas públicas para agricultura familiar, produção e processos, comercialização, crédito e outros temas que vierem a ser identificados e estimular a participação dos associados na discussão dos assuntos de interesses coletivos.

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade individual, computadores, data show cartelas, cavalete (flip chart), máquina fotográfica.

**META 12 - Reunião anual com potenciais compradores**

Serão convidados para o evento representantes de agentes financeiros, representantes comerciais, gestores do PNAE, PAA e outras instituições envolvidas em processos de comercialização, tanto no mercado institucional, quanto convencional. O evento buscará esclarecer as dúvidas sobre os procedimentos e critérios para a efetiva inserção nos mercados.

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade coletiva, computadores, data show cartelas, cavalete (flip chart), máquina fotográfica.

**META 13 - Atendimento individual em assessoria gerencial**

Essa atividade será desenvolvida nas áreas de produção/beneficiamento, o que proporcionará contato direto dos (as) técnico (a)s com as atividades desenvolvidas pelas organizações. As informações, atividades serão registradas para elaboração de relatório que será disponibilizado em meio eletrônico e/ou impresso. Será utilizado como meio de comprovação o ateste individual e fotos. **Instrumentos:** Relatório técnico de atividade individual. Texto sobre gerenciamento de empreendimentos; máquina fotográfica; cadernetas de anotações.

**META 14 - Atendimento coletivo por empreendimento em assessoria gerencial**

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO







Serão realizadas nove oficinas sobre: **REVITALIZAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS; SISTEMA DE GESTÃO, DIVERSIFICAÇÃO E AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO; ABERTURA DE**

**MERCADO/CANAIS DE COMERCIALIZAÇÃO** e outros temas de relevância para os empreendimentos. Cada evento envolverá um empreendimento, atendendo os sócios que nela participam. Será utilizado como meio de comprovação o ateste individual e fotos. Os dados serão registrados para elaboração do relatório, em meio eletrônico e/ou impresso.

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade coletiva. Data show; computadores, cavalete (flip chart), cartolinas, pinceis e fitas adesivas, máquina fotográfica.

#### **META 15 - Avaliação final do instrumento de parceria**

Para a avaliação das atividades desenvolvidas será realizado um seminário com todos os empreendimentos, em São Luís, capital do Estado, para análise e avaliação em conjunto, dos resultados obtidos e entraves, por meio de trabalhos em grupos e perguntas em plenárias. Alguns itens que serão observados: a) apropriação dos conhecimentos teóricos e práticos; b) cumprimento do Projeto de Gestão, c) Empreendimentos com evolução de vendas; d) inclusão de novos associados com visão empreendedora; e) Evolução da capacidade gerencial dos associados. Será aplicado formulário fornecido pela ANATER, de avaliação da qualidade e satisfação dos serviços desenvolvidos pela AGERP. Para comprovação dessa atividade serão coletados os atestes coletivos, além de fotografias. Os dados serão registrados para elaboração de relatório, em meio eletrônico e em impresso.

**Instrumentos:** Relatório técnico de atividade coletiva e questionário entregue à Anater. Data show; computador; máquina fotográfica; fotos; projetos de gestão; diagnósticos; formulário de avaliação da qualidade e satisfação dos serviços



AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO  
RURAL DO MARANHÃO



## 09-CRONOGRAMA

[illegible]

# 10- DESEMBOLSO TOTAL

| Meta | Participante | Descrição                                                              | Subtotal (R\$) | Valor UND (R\$) | Quant | Subtotal (R\$) | Total (R\$)    |
|------|--------------|------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-------|----------------|----------------|
| 1    | Subsidiária  | Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão                   | 4.900,00       | 6.860,00        | 8     | R\$ 39.200,00  | R\$ 54.880,00  |
|      | Subsidiada   |                                                                        | 1.960,00       |                 |       | R\$ 15.680,00  |                |
| 2    | Subsidiária  | Adesão e Cadastro do Empreendimento                                    | 2.450,00       | 3.430,00        | 12    | R\$ 29.400,00  | R\$ 41.160,00  |
|      | Subsidiada   |                                                                        | 980,00         |                 |       | R\$ 11.760,00  |                |
| 3    | Subsidiária  | Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)                              | 5.000,00       | 5.500,00        | 12    | R\$ 60.000,00  | R\$ 66.000,00  |
|      | Subsidiada   |                                                                        | 500,00         |                 |       | R\$ 6.000,00   |                |
| 4    | Subsidiária  | Construção do Projeto de Gestão                                        | 9.850,00       | 11.050,00       | 12    | R\$ 118.200,00 | R\$ 132.600,00 |
|      | Subsidiada   |                                                                        | 1.200,00       |                 |       | R\$ 14.400,00  |                |
| 5    | Subsidiária  | Identificar Unidades de referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e | 5.000,00       | 6.000,00        | 3     | R\$ 15.000,00  | R\$ 18.000,00  |
|      | Subsidiada   |                                                                        | 1.000,00       |                 |       | R\$ 3.000,00   |                |
| 6    | Subsidiária  | Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades       | 4.900,00       | 6.200,00        | 4     | R\$ 19.600,00  | R\$ 24.800,00  |
|      | Subsidiada   |                                                                        | 1.300,00       |                 |       | R\$ 5.200,00   |                |
| 7    | Subsidiária  | Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)                                | 5.000,00       | 5.500,00        | 12    | R\$ 60.000,00  | R\$ 66.000,00  |
|      | Subsidiada   |                                                                        | 500,00         |                 |       | R\$ 6.000,00   |                |





Página | 25

|          |             |                                            |           |           |           |                |                  |
|----------|-------------|--------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|----------------|------------------|
| 8        | Subsidiária | Avaliação Anual da Execução do Projeto de  | 3.000,00  | 4.500,00  | 12        | R\$ 36.000,00  | R\$ 54.000,00    |
|          | Subsidiária | Gestão (ano 01)                            | 1.500,00  |           |           | R\$ 18.000,00  |                  |
| 9        | Subsidiária | Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)  | 5.000,00  | 5.500,00  | 12        | R\$ 60.000,00  | R\$ 66.000,00    |
|          | Subsidiária |                                            | 500,00    |           |           | R\$ 6.000,00   |                  |
| 10       | Subsidiária | Avaliação Anual da Execução do Projeto de  | 3.000,00  | 4.500,00  | 12        | R\$ 36.000,00  | R\$ 54.000,00    |
|          | Subsidiária | Gestão (ano 02)                            | 1.500,00  |           |           | R\$ 18.000,00  |                  |
| 11       | Subsidiária | Oficina Anual de Políticas Públicas com os | 6.000,00  | 8.300,00  | 12        | R\$ 72.000,00  | R\$ 99.600,00    |
|          | Subsidiária | Associados                                 | 2.300,00  |           |           | R\$ 27.600,00  |                  |
| 12       | Subsidiária | Oficina Anual com Potenciais Compradores   | 4.900,00  | 6.200,00  | 9         | R\$ 44.100,00  | R\$ 55.800,00    |
|          | Subsidiária |                                            | 1.300,00  |           |           | R\$ 11.700,00  |                  |
| 13       | Subsidiária | Atendimento individual em Assessoria       | 150,00    | 220,00    | 5.184     | R\$ 777.600,00 | R\$ 1.140.480,00 |
|          | Subsidiária | Gerencial (*)                              | 70,00     |           |           | R\$ 362.880,00 |                  |
| 14       | Subsidiária | Atendimento coletivo em Assessoria         | 600,00    | 800,00    | 50        | R\$ 30.000,00  | R\$ 40.000,00    |
|          | Subsidiária | Gerencial (*)                              | 200,00    |           |           | R\$ 10.000,00  |                  |
| 15       | Subsidiária | Avaliação Final do Instrumento de Parceria | 22.000,00 | 34.000,00 | 1         | R\$ 22.000,00  | R\$ 34.000,00    |
|          | Subsidiária |                                            | 12.000,00 |           |           | R\$ 12.000,00  |                  |
| ANATER   |             |                                            |           |           | Proporção | 73%            | 1.419.100,00     |
| PARCEIRA |             |                                            |           |           | Proporção | 27%            | 528.220,00       |
| Total    |             |                                            |           |           |           | R\$            | 1.947.320,00     |



RS

DESEMBOLSO ANUAL - 2018

| Meta | Participante  | Descrição                                                                            | Quant. | Valor<br>Unitário | Quant.<br>(P1) | Parcela 1 | Quant.<br>(P2) | Parcela 2  | Quant,<br>(P3) | Parcela 3 | Subtotal   | Total      |
|------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|----------------|-----------|----------------|------------|----------------|-----------|------------|------------|
| 1    | Subsidiária   | Reunião de Apresentação e Mobilização do<br>Mais Gestão                              | 8      | 4.900,00          | 8              | 39.200,00 | 0              | 0,00       | 0              | 0,00      | 39.200,00  | 54.880,00  |
|      | Subsidiária   |                                                                                      |        | 1.960,00          |                | 15.680,00 |                | 0,00       |                | 0,00      | 15.680,00  |            |
| 2    | Subsidiária   | Adesão e Cadastro do Empreendimento                                                  | 12     | 2.450,00          | 12             | 29.400,00 | 0              | 0,00       | 0              | 0,00      | 29.400,00  | 41.160,00  |
|      | Subsidiada    |                                                                                      |        | 980,00            |                | 11.760,00 |                | 0,00       |                | 0,00      | 11.760,00  |            |
| 3    | Subsidiária   | Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)                                            | 12     | 5.000,00          | 0              | 0,00      | 12             | 60.000,00  | 0              | 0,00      | 60.000,00  | 66.000,00  |
|      | Subsidiada    |                                                                                      |        | 500,00            |                | 0,00      |                | 6.000,00   |                | 0,00      | 6.000,00   |            |
| 4    | Subsidiária   | Construção do Projeto de Gestão                                                      | 12     | 9.850,00          | 0              | 0,00      | 12             | 118.200,00 | 0              | 0,00      | 118.200,00 | 132.600,00 |
|      | Subsidiada    |                                                                                      |        | 1.200,00          |                | 0,00      |                | 14.400,00  |                | 0,00      | 14.400,00  |            |
| 5    | Subsidiária   | Identificar Unidades de referência de Gestão,<br>Conhecimento, Inovação e Tecnologia | 1      | 5.000,00          | 0              | 0,00      | 0              | 0,00       | 1              | 5.000,00  | 5.000,00   | 6.000,00   |
|      | Subsidiada    |                                                                                      |        | 1.000,00          |                | 0,00      |                | 0,00       |                | 1.000,00  | 1.000,00   |            |
| 13   | Subsidiária   | Atendimento individual em Assessoria<br>Gerencial (*)                                | 1000   | 150,00            | 0              | 0,00      | 500            | 75.000,00  | 500            | 75.000,00 | 150.000,00 | 220.000,00 |
|      | Subsidiada    |                                                                                      |        | 70,00             |                | 0,00      |                | 35.000,00  |                | 35.000,00 | 70.000,00  |            |
| 14   | Subsidiária   | Atendimento coletivo em Assessoria<br>Gerencial (*)                                  | 12     | 600,00            | 12             | 7.200,00  | 0              | 0,00       | 0              | 0,00      | 7.200,00   | 9.600,00   |
|      | Subsidiada    |                                                                                      |        | 200,00            |                | 2.400,00  |                | 0,00       |                | 0,00      | 2.400,00   |            |
|      | Total parcial |                                                                                      |        | ANATER            |                | 75.800,00 |                | 253.200,00 |                | 80.000,00 | 409.000,00 | 530.240,00 |
|      |               |                                                                                      |        | PARCEIRA          |                | 29.840,00 |                | 55.400,00  |                | 36.000,00 | 121.240,00 |            |



**DESEMBOLSO ANUAL - 2019**

| Meta          | Participante | Descrição                                   | Quant. | Valor Unitário | Quant. (P1) | Parcela 1  | Quant. (P2) | Parcela 2  | Quant. (P3) | Parcela 3  | Subtotal   | Total      |
|---------------|--------------|---------------------------------------------|--------|----------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|------------|------------|
| 5             | Subsidiária  | Identificar Unidades de referência de       | 2      | 5.000,00       | 2           | 10.000,00  | 0           | 0,00       | 0           | 0,00       | 10.000,00  | 12.000,00  |
|               | Subsidiada   | Gestão, Conhecimento, inovação e Tecnologia |        | 1.000,00       |             | 2.000,00   |             | 0,00       |             | 0,00       | 2.000,00   |            |
| 6             | Subsidiária  | Reunião Semestral de                        | 2      | 4.900,00       | 0           | 0,00       | 1           | 4.900,00   | 1           | 4.900,00   | 9.800,00   | 12.400,00  |
|               | Subsidiada   | Planejamento e Acompanhamento de Atividades |        | 1.300,00       |             | 0,00       |             | 1.300,00   |             | 1.300,00   | 2.600,00   |            |
| 7             | Subsidiária  | Atualização Diagnóstico -                   | 12     | 5.000,00       | 12          | 60.000,00  | 0           | 0,00       | 0           | 0,00       | 60.000,00  | 66.000,00  |
|               | Subsidiada   | Tempo Um (T1)                               |        | 500,00         |             | 6.000,00   |             | 0,00       |             | 0,00       | 6.000,00   |            |
| 8             | Subsidiária  | Avaliação Anual da Execução                 | 12     | 3.000,00       | 12          | 36.000,00  | 0           | 0,00       | 0           | 0,00       | 36.000,00  | 54.000,00  |
|               | Subsidiada   | do Projeto de Gestão (ano 01)               |        | 1.500,00       |             | 18.000,00  |             | 0,00       |             | 0,00       | 18.000,00  |            |
| 11            | Subsidiária  | Oficina Anual de Políticas                  | 6      | 6.000,00       | 0           | 0,00       | 0           | 0,00       | 6           | 36.000,00  | 36.000,00  | 49.800,00  |
|               | Subsidiada   | Públicas com os Associados                  |        | 2.300,00       |             | 0,00       |             | 0,00       |             | 13.800,00  | 13.800,00  |            |
| 12            | Subsidiária  | Oficina Anual com Potenciais                | 9      | 4.900,00       | 0           | 0,00       | 0           | 0,00       | 9           | 44.100,00  | 44.100,00  | 55.800,00  |
|               | Subsidiada   | Compradores                                 |        | 1.300,00       |             | 0,00       |             | 0,00       |             | 11.700,00  | 11.700,00  |            |
| 13            | Subsidiária  | Atendimento individual em                   | 2.992  | 150,00         | 997         | 149.550,00 | 998         | 149.700,00 | 997         | 149.550,00 | 448.800,00 | 658.240,00 |
|               | Subsidiada   | Assessoria Gerencial (*)                    |        | 70,00          |             | 69.790,00  |             | 69.860,00  |             | 69.790,00  | 209.440,00 |            |
| 14            | Subsidiária  | Atendimento coletivo em                     | 24     | 600,00         | 0           | 0,00       | 24          | 14.400,00  | 0           | 0,00       | 14.400,00  | 19.200,00  |
|               | Subsidiada   | Assessoria Gerencial (*)                    |        | 200,00         |             | 0,00       |             | 4.800,00   |             | 0,00       | 4.800,00   |            |
| Total parcial |              |                                             |        | ANATER         |             | 255.550,00 |             | 169.000,00 |             | 234.550,00 | 659.100,00 | 927.440,00 |
|               |              |                                             |        | PARCEIRA       |             | 95.790,00  |             | 75.960,00  |             | 96.590,00  | 268.340,00 |            |



Handwritten signature.



DESEMBOLSO ANUAL - 2020

| Meta          | Participante | Descrição                                                        | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Quant. (P1) | Parcela (01) (R\$) | Quant. (P2) | Parcela (02) (R\$) | Subtotal (R\$) | Total (R\$) |
|---------------|--------------|------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------|--------------------|-------------|--------------------|----------------|-------------|
| 6             | Subsidiária  | Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades | 2          | 4.900,00             | 1           | 4.900,00           | 1           | 4.900,00           | 9.800,00       | 12.400,00   |
|               | Subsidiada   |                                                                  |            | 1.300,00             |             | 1.300,00           |             | 2.600,00           |                |             |
| 9             | Subsidiária  | Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2 )                       | 12         | 5.000,00             | 12          | 60.000,00          | 0           | 0,00               | 60.000,00      | 66.000,00   |
|               | Subsidiada   |                                                                  |            | 500,00               |             | 6.000,00           |             | 0,00               | 6.000,00       |             |
| 10            | Subsidiária  | Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)        | 12         | 3.000,00             | 12          | 36.000,00          | 0           | 0,00               | 36.000,00      | 54.000,00   |
|               | Subsidiada   |                                                                  |            | 1.500,00             |             | 18.000,00          |             | 0,00               | 18.000,00      |             |
| 11            | Subsidiária  | Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados            | 6          | 6.000,00             | 0           | 0,00               | 6           | 36.000,00          | 36.000,00      | 49.800,00   |
|               | Subsidiada   |                                                                  |            | 2.300,00             |             | 0,00               |             | 13.800,00          | 13.800,00      |             |
| 13            | Subsidiária  | Atendimento individual em Assessoria Gerencial (*)               | 1.192      | 150,00               | 596         | 89.400,00          | 596         | 89.400,00          | 178.800,00     | 262.240,00  |
|               | Subsidiada   |                                                                  |            | 70,00                |             | 41.720,00          |             | 41.720,00          | 83.440,00      |             |
| 14            | Subsidiária  | Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (*)                 | 14         | 600,00               | 0           | 0,00               | 14          | 8.400,00           | 8.400,00       | 11.200,00   |
|               | Subsidiada   |                                                                  |            | 200,00               |             | 0,00               |             | 2.800,00           | 2.800,00       |             |
| 15            | Subsidiária  | Avaliação Final do Instrumento de Parceria                       | 1          | 22.000,00            | 0           | 0,00               | 1           | 22.000,00          | 22.000,00      | 34.000,00   |
|               | Subsidiada   |                                                                  |            | 12.000,00            |             | 0,00               |             | 12.000,00          | 12.000,00      |             |
| Total parcial |              |                                                                  |            | ANATER               |             | 190.300,00         |             | 160.700,00         | 351.000,00     | 489.640,00  |
|               |              |                                                                  |            | PARCEIRA             |             | 67.020,00          |             |                    | 71.620,00      | 138.640,00  |

## 11- FORMAÇÃO

Cabe a Anater articular e executar o Curso de Formação do Módulo I, cabendo ao Incaper a obrigatoriedade de disponibilizar toda a equipe técnica do projeto para participar do curso de 40 horas.

É recomendado que a instituição defina um número maior de técnicos para participar do curso, para permanecerem como reserva técnica da instituição para o projeto, isso por que, é obrigatório que todos os técnicos que atuem no projeto tenham participado do curso Módulo I da Anater, devidamente comprovado em lista de presença.

## ANEXOS

### Equipe técnica

| ITEM | NOME                           | CPF            | FORMAÇÃO             | TIPO DE FUNÇÃO NO PROJETO                                         |
|------|--------------------------------|----------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1    | Carmem Luce Pereira            | 224.525.913-00 | Assistente Social    | Organizacional - COORDENADORA                                     |
| 2    | Cintia Padilha                 | 012.552.846-92 | Engenheira Florestal | licenciamento ambiental - TE                                      |
| 3    | Dorival Silva Araújo           | 063.039.603-59 | Engenheiro Agrônomo  | Processamento Agroindustrial/ organizacional - TE                 |
| 4    | Ivangela Gomes de Oliveira     | 471.930.343-91 | Contadora            | administração/finanças - TE                                       |
| 5    | Flávia Barbosa Vieira          | 405.089.978-79 | Nutricionista        | Processamento Agroindustrial - TE                                 |
| 6    | Mauro Ricardo Borges de Moraes | 446.763.013-91 | Médico Veterinário   | legislação sanitária/ inovação - TE                               |
| 7    | Nathália Bandeira Diniz        | 025.555.623-38 | Engenheira Agrônoma  | Processamento Agroindustrial/ Pós-colheita e comercialização - TE |
| 8    | Jesus Evílio Barbaram          | 082.642.604-20 | Engenheiro Agrônomo  | São Luís (4 empreendimentos) - TB                                 |
| 9    | Sidineide Sousa Dualibe        | 089.132.503-49 | Assistente Social    | Codó (1 empreendimento) - TB                                      |

|    |                             |                |                                |                                                     |
|----|-----------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 10 | Joel do Livramento Cruz     | 881.074.773-91 | Licenciatura Ciências Agrárias | Chapadinha e Vargem Grande (2 empreendimentos) - TB |
| 11 | Carlos Eduarth Costa Rocha  | 008.329.963-78 | Técnico Agropecuária           | Itapecuru (1 empreendimento) - TB                   |
| 12 | Filomeno da Assunção Serejo | 075.263.183-72 | Engenheiro Agrônomo            | Rosário (1 empreendimento) -TB                      |
| 13 | Olga Lima de Sousa          | 606.400.583-10 | Bióloga                        | SR Mangabeiras (1 empreendimento) - TB              |
| 14 | Ilana Oliveira Carvalho     | 007.135.797-90 | Assistente Social              | Caxias (1 empreendimento) -TB                       |
| 15 | Dulcileia Martins Pereira   | 470.027.002-00 | Técnico Agropecuária           | Santa Helena (1 empreendimento) -TB                 |

#### Referências bibliográficas

AVAITZER, Leonardo, um desenho institucional para um novo associativismo, Lua Nova, Revista de Cultura e Política, São Paulo, nº39, 1997, p148-174.

FREIRE Paulo, Educação como Prática da Liberdade. 31ª edição, São Paulo: Paz e Terra, 2008.

GODOTTI, Moacir, História das ideias pedagógicas. 6ª. Edição. São Paulo: Ática, 20.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE (2006) Censo agropecuário 2006. Disponível em <http://ibge.gov.br/>. Acesso em 11 de junho de 2018.



*[Handwritten signature]*



**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO  
RURAL – ANATER**

**SUBSIDIÁRIA:** Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

**SUBSIDIADA:** Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP

**ASSUNTO:** Plano de Trabalho para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para 12 Empreendimentos da agricultura familiar, no Estado do Maranhão - Metodologia Mais Gestão.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** agosto de 2018 a novembro de 2020.

**I. Introdução**

Esta nota técnica refere-se à solicitação formulada pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP, referente a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater, na Metodologia Mais Gestão para 12 empreendimentos coletivos da Agricultura Familiar do Maranhão.

O valor Total do Plano de Trabalho é de R\$ 1.947.320,00 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais), sendo que R\$ 1.419.100,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e cem reais) que corresponde a 72,87% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiária e R\$ 528.220,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e sete reais) que corresponde a 27,13% do instrumento de parceria é de responsabilidade da Subsidiada. O valor correspondente ao aporte institucional da Subsidiada será na forma de custo de despesa com pessoal, custo com estrutura utilizada e custos gerais com serviços de Ater previstos no Plano de Trabalho, conforme o cronograma de desembolso abaixo.



AGÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
Wedson Serafim da Silva

| Meta         | Participante | R\$        | Total Geral         |
|--------------|--------------|------------|---------------------|
| 2018         | Subsidiária  | 409.000,00 | 530.240,00          |
|              | Subsidiada   | 121.240,00 |                     |
| 2019         | Subsidiária  | 659.100,00 | 927.440,00          |
|              | Subsidiada   | 268.340,00 |                     |
| 2020         | Subsidiária  | 351.00,00  | 489.640,00          |
|              | Subsidiada   | 138.640,00 |                     |
| <b>Total</b> |              |            | <b>1.947.320,00</b> |

## II. Objetivo

O projeto visa prestar serviços de assessoramento técnico especializado, para apoiar a gestão de empreendimentos da agricultura familiar visando a valorização de produtos e inserção em mercados formais, informais e institucionais.

## III - Caracterização do Público e Abrangência Geográfica

São 12 (doze) empreendimentos selecionados, totalizando 617 associados participantes, localizadas em 09 municípios do Estado do Maranhão, sendo que 70% destes tem financiamento do Estado e 30% proveniente de investimento de entidades representativas dos movimentos sociais ou próprios.



| Razão Social                                                                   | Nº de sócios | Município/Regional           | Atividade Principal |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------|---------------------|
| 1. Associação dos Pequenos Produtores do Campo Agrícola do Fomento             | 24           | Codó                         | Produtos hortícolas |
| 2. Assoc. das quebradeiras de coco dos projetos de assentamentos de Chapadinha | 32           | Chapadinha                   | Polpa de frutas     |
| 3. Assoc. Pesc. Marisqueiros Hortifrutigranjeiros São José Ribamar             | 54           | São José de Ribamar/São Luis | Pescados e mariscos |
| 4. Assoc. União dos Moradores do Distrito de Jenipapeiro                       | 33           | Rosário                      | Produtos hortícolas |



|                                                                              |     |                              |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-----|------------------------------|---------------------|
| 5. Cooperativa Mista das Áreas de Reforma Agrária do Vale do Itapecuru       | 65  | Itapecuru Mirim              | Produtos babaçu     |
| 6. Assoc. Cinturão Verde da Vila Sarney Filho                                | 120 | São Luís                     | Aves                |
| 7. Cooperativa Agroecológica pela Vida do Cerrado Maranhense                 | 71  | S. R. das Mangaberias/Balsas | Polpa de frutas     |
| 8. COOPERVAG - Coop. Agroextrativista dos Peq. Prod. Rurais de Vargem Grande | 97  | Vargem Grande/Chapadinha     | Polpa de frutas     |
| 9. Coop. Interestadual das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu              | 50  | São Luís                     | Produtos babaçu     |
| 10. COOFAC- Cooperativa Florescente Agropecuária de Caxias Ltda              | 298 | Caxias/Caxias                | Produtos hortícolas |
| 11. Assoc. Benefic. Edu. Prod. Cult. Dos Moradores do Bairro Coquilho        | 91  | São Luís                     | Produtos hortícolas |
| 12. União de Agricultores Familiares da Comunidade São Francisco             | 103 | Santa Helena/Pinheiro        | Produtos hortícolas |

#### IV. Equipe Técnica

Para a execução desse trabalho a AGERP conta com uma equipe técnica multidisciplinar composta de 15 Agentes de Ater com as seguintes formações, Assistente Social, Engenheira Florestal, Engenheiro Agrônomo, Contadora, Nutricionista, Médico Veterinário, Licenciatura Ciências Agrárias e Técnico Agropecuária.

#### V. Metas

O número de empreendimento pactuados inicialmente nessa proposta será o mesmo no encerramento da parceria. Assim, em caso de exclusão de algum empreendimento por motivos diversos, o mesmo será substituído, ficando os possíveis custos a cargo da AGERP.

| Atividade                                                | Meta                                                      | Meios de Verificação da Atividade       |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1 - Reunião de Apresentação e Mobilização do Mais Gestão | Realizar 8 reuniões com entidades e empreendimentos       | Relatório técnico de atividade coletiva |
| 2 - Adesão e Cadastro do Empreendimento                  | Termo de adesão e cadastro preenchido de 12 beneficiários | Dados do Cadastro inserido no sistema   |



|                                                                                       |                                                                                      |                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 3 - Elaboração de Diagnóstico Tempo Zero (T0)                                         | 12 diagnósticos T0                                                                   | Dados do Diagnóstico inserido no sistema                                  |
| 4 - Construção do Projeto de Gestão                                                   | Elaborar e ratificar 12 projetos de gestão                                           | Dados do Projeto de Gestão inseridos no sistema                           |
| 5 - Identificar Unidades de Referência de Gestão, Conhecimento, Inovação e Tecnologia | Identificar 3 Unidades de Referência, apresentando tema, nome, localização e contato | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 6 - Reunião Semestral de Planejamento e Acompanhamento de Atividades                  | Realizar 4 eventos                                                                   | Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião                 |
| 7 - Atualização Diagnóstico - Tempo Um (T1)                                           | 12 Diagnósticos T1                                                                   | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 8 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 01)                         | 12 eventos e 12 projetos de gestão atualizados                                       | Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião               |
| 9 - Atualização Diagnóstico - Tempo Dois (T2)                                         | 12 Diagnósticos T2                                                                   | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 10 - Avaliação Anual da Execução do Projeto de Gestão (ano 02)                        | 12 eventos e 12 projetos de gestão atualizados                                       | Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião               |
| 11 - Oficina Anual de Políticas Públicas com os Associados                            | 12 eventos                                                                           | Relatório técnico de atividade individual e *ata da Reunião               |
| 12 - Oficina Anual com Potenciais Compradores                                         | 9 eventos                                                                            | Relatório técnico de atividade coletiva e *ata da Reunião                 |
| 13 - Atendimento individual em Assessoria Gerencial (selecionável)                    | 5.184 atendimentos de 08 horas                                                       | Relatório técnico de atividade individual                                 |
| 14 - Atendimento coletivo em Assessoria Gerencial (selecionável)                      | 50 atendimentos coletivos                                                            | Relatório técnico de atividade coletiva                                   |
| 15 - Avaliação Final do Contrato/Instrumento de Parceria                              | 1 evento                                                                             | Relatório técnico de atividade coletiva e Questionário entregue à ANATER. |

## VI. Metodologia

As atividades a serem desenvolvidas, devem adotar metodologia participativa de caráter educativo embasado na pedagogia construtivista, tendo sempre como ponto de partida a realidade e o conhecimento local.

Isso traduz uma prática com processos coletivos capazes de resgatar a história, identificar problemas, estabelecer prioridades e planejar ações para alcançar processos de

desenvolvimento sustentável e a adaptação e adoção de tecnologias voltadas para a construção dos empreendimentos.

Dessa forma a adoção do enfoque metodológico que gere relações de corresponsabilidade entre associados, técnicos extensionistas, parceiros e membros da comunidade, serão estabelecidas, tanto na fase de planejamento como na execução, monitoramento e avaliação das ações, devendo procurar identificar, refletir e agir sobre as relações de desigualdades entre os envolvidos no processo, oportunizando e potencializando o desenvolvimento socioambiental e econômico na promoção do crescimento da comunidade entorno.

Com base nesses princípios metodológico, apresentamos a proposta de execução do Projeto Ater Mais Gestão, onde a metodologia participativa aqui é entendida como um processo contínuo que precisa ser adaptada a cada instante acompanhando e intermediando os diferentes interesses existentes. Observa-se que no processo de articulação da parceria entre AGERP e ANATER será realizada uma atividade de capacitação dos técnicos que comporão a equipe do Projeto, objetivando apresentar o detalhamento das etapas de mobilização, metas e atividades que serão trabalhadas junto aos empreendimentos.

### VIII. Indicadores de Resultados

| EIXO                  | INDICADOR                                                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Institucional</b>  | Conformidade documental e regularidade do empreendimento                            |
|                       | Políticas públicas de apoio à produção e comercialização da agricultura familiar    |
| <b>Ambiental</b>      | Práticas sustentáveis no empreendimento                                             |
|                       | Programa ou ações ambientais comunitárias                                           |
| <b>Organizacional</b> | Associados com acesso às políticas públicas de produção e comercialização da AF (*) |
|                       | Participação dos associados no empreendimento (*)                                   |
| <b>Social</b>         | Participação de mulheres na gestão                                                  |
|                       | Associadas com acesso às políticas públicas                                         |





|                  |                                         |
|------------------|-----------------------------------------|
|                  | Participação de jovens no quadro social |
| <b>Econômico</b> | Controles econômicos                    |
|                  | Canais de comercialização               |
| <b>Inovação</b>  | Inovação no empreendimento              |
|                  | Acesso a inovações pelos associados     |

## IX. Disposições Finais

Considerando que a Anater tem como competência contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013; Articular-se com os órgãos públicos e entidades privadas para o cumprimento de seus objetivos; Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da Anater, por meio de instrumento específico estabelecido no Regulamento a que se refere o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

Considerando que o Serviço de Ater é um serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que promove processos de gestão, produção, beneficiamento e comercialização das atividades e dos serviços agropecuários e não agropecuários, inclusive das atividades agroextrativistas, florestais e artesanais” (Lei 12.188/2010).

Conforme previsto no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER, a AGERP justificou a necessidade do aporte inicial dos recursos, no valor R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais), representando 7,18% dos recursos financeiros para 2018, dando condições de início a esse desafio de contribuir para a promoção de transformações da prática da gestão das cooperativas, aliando-se a metodologia do ATER MAIS GESTÃO e a atuação da AGERP.

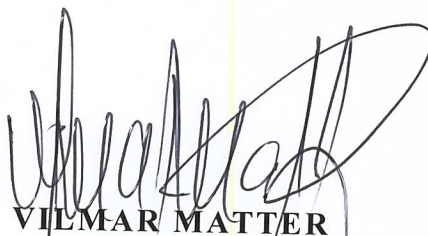
Concordamos com a solicitação e aprovamos o pleito por entender a importância do adiantamento para a qualificação dos serviços de Ater e para o cumprimento do objeto do Instrumento Específico.

Ante o exposto, do ponto de vista conceitual, metodológico e orçamentário, o plano de trabalho está de acordo com os objetivos da ANATER e da PNATER.



A AGERP possui estrutura física e técnica para a execução das atividades propostas e o plano de trabalho apresenta um bom planejamento de execução física e orçamentária em relação as atividades a serem desenvolvidas, portanto, recomendamos a aprovação do Plano de Trabalho e submetemos à apreciação superior.

Brasília, 17 de agosto de 2018.



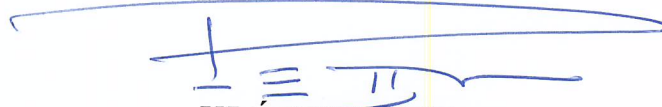
**VILMAR MATTER**

Gerente de Gestão de Ater e Formação



**TALIZE ALVES GARCIA FERNANDES**

Gerente de Transferência de Tecnologia



**KLÉBER PETTAN**

Gerente de Fomento à Tecnologia



**ALENCAR DE PAULA LIBÂNIO**

Gerente Planejamento, Monitoramento e Avaliação  
de Resultado



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
Wedson Serafim da Silva

## DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 035/2018

**Deliberação referente a Aprovação do Plano de Trabalho da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - Agerp-MA.**

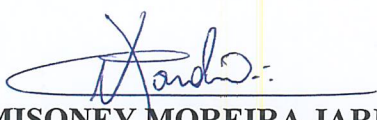
A Diretoria Executiva da ANATER, em conformidade com o disposto no Art. 19 do Estatuto Social da ANATER, inciso XIV,

### RESOLVE:

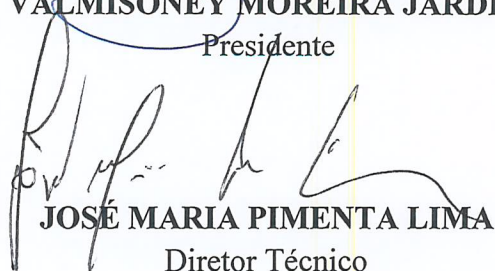
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - Agerp-MA. Referente ao Projeto Mais Gestão.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

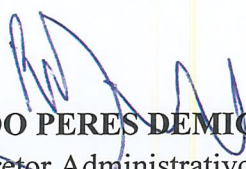
Brasília, 20 de agosto de 2018.



**VALMISONY MOREIRA JARDIM**  
Presidente



**JOSÉ MARIA PIMENTA LIMA**  
Diretor Técnico



**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo

**CLEBER OLIVEIRA SOARES**  
Diretor de Tecnologia da EMBRAPA



**DESPACHO A GERÊNCIA FINANCEIRA**

Brasília-DF, 22 de agosto de 2018.

Ao Gerente Financeiro, Orçamentário e Contábil da ANATER

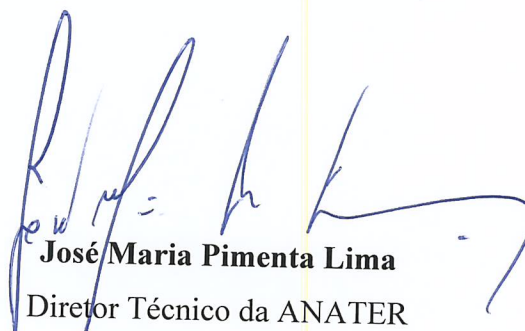
Sr. Rogério Rocha de Souza

**Assunto:** Solicitação de parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira

Senhor Gerente,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 12 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no **Estado do Maranhão**, através da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, solicitamos parecer sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para efetivar a contratação da entidade executora **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA**, cujo valor é R\$ 1.419.100,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e cem reais). Sendo R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) para 2018; R\$ 659.100,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais) para 2019 e R\$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para 2020.

Atenciosamente,

  
**José Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER





Brasília, 22 de agosto de 2018.

**PARECER nº 013/2018**

À Diretoria Técnica da ANATER  
**José Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER

Prezado Diretor Técnico,

Em consulta realizada ao Departamento de Financeiro Orçamentário referente a viabilidade econômico-financeiro para contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para o Estado do Maranhão, informo que o orçamento previsto e o provisionado encontra-se na seguinte situação:

| Previsão Orçamentária          | 2018           | 2019           | 2020          |
|--------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| Despesa Prevista Orçamentário  | 145.686.751,93 | 155.811.083,02 | 48.555.749,44 |
| Valor Apropriado               | 45.399.305,11  | 46.856.051,80  | 15.364.642,77 |
| Saldo Orçamentário a Apropriar | 100.287.446,82 | 108.955.031,22 | 33.191.106,67 |

Portanto, opino pela viabilidade da presente contratação, observado os limites aqui informados.

Atenciosamente,



**ROGÉRIO ROCHA DE SOUZA**  
Gerente Financeiro Orçamentário



## DESPACHO DA DIRETORIA TÉCNICA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**

**INTERESSADO:** Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER

**ASSUNTO:** Autorização para contratação por dispensa de licitação para serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 12 empreendimentos coletivos familiares no Estado do Maranhão.

### 1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente autorização é apresentar proposta de contratação por dispensa de licitação da **AGERP/MA** para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – METODOLOGIA MAIS GESTÃO afim de beneficiar 12 empreendimentos coletivos familiares de pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, Distrito Federal.

### 2. APLICAÇÃO

2.1. A presente proposta de contratação aplicar-se-á a **AGERP/MA**, executora de Assistência Técnica e Extensão Rural devidamente credenciada junto a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER de acordo com a Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, em ser Art. 1º, § 2º, IV e pelo Decreto nº 8252 de 26 de maio de 2016 em seu Art. 2º, IV.

### 3. DA DESPESA

3.1. As despesas com a contratação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural objeto desta proposta ocorrerá, por conta do Orçamento Geral da ANATER, a saber: R\$ 1.419.100,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e cem reais). Sendo R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) para 2018, R\$ 659.100,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais) para 2019 e R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para 2020.



#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão pela ANATER, por meio da **AGERP/MA** como executora de ATER está definida de acordo com o Art. 2º, VI, do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2013, bem como pelo Art. 9º, XVII, do Regulamento de Licitação de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, *in verbis de*:

*“Art. 2º Compete à Anater:*

*VI - Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural, conforme disposto no regulamento de que trata o inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013;*

*Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:*

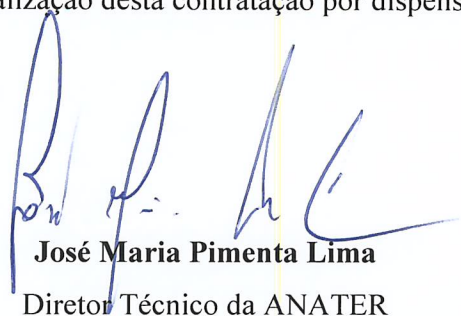
*XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. ”*

#### 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Diante do exposto, e considerando os objetivos da ANATER, identificamos como relevante a realização da contratação da **AGERP/MA** por Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, de forma que contemple os serviços necessários para permitir a inserção social e produtiva dos 12 empreendimentos coletivos familiares.

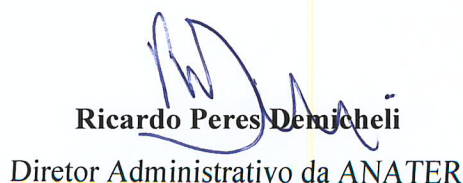
5.2. Os serviços de ATER- METODOLOGIA MAIS GESTÃO a serem contratados estão de acordo com o disposto na Lei 12.897/2013 e no Decreto 8.252/2014 e beneficiarão um número expressivo de empreendimentos da agricultura familiar, de acordo com os recursos disponíveis. Desta forma, nos manifestamos favoravelmente à realização desta contratação por dispensa de licitação.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2018.



**José Maria Pimenta Lima**  
Diretor Técnico da ANATER

De acordo,



**Ricardo Peres Demicheli**  
Diretor Administrativo da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
Wedson Serafim da Silva



**Memorando nº 023/2018/GCC**

Brasília/DF, 24 de agosto de 2018.

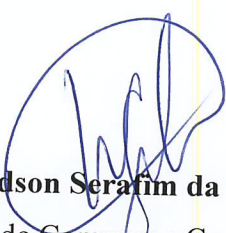
À Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Autuação de Processo

**Interessado:** Diretoria Técnica da Anater.

Solicito a Vossa Senhoria providências a autuação e formalização de processo administrativo de dispensa de licitação, conforme documentação anexa, para prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, pela Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER no Estado do MARANHÃO.

Atenciosamente.



**Wedson Serafim da Silva**  
Gerente de Compras e Contratações



**PORTARIA Nº 002/2017**

**Nomeação de membros titulares e suplentes e designação de Presidente da Comissão permanente de Licitação; e designar pregoeiro.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art.20 do Estatuto da Anater, pela presente

**RESOLVE:**

1º Nomear membros permanentes dentre eles titulares e suplentes que constituirão a Comissão de Licitação.

**Titular: Isaque Noronha Caracas**

**Suplente: Vilmar Matter**

**Titular: Kleber Batista Pettan**

**Suplente: Alencar de Paula Libânio**

**Titular: Hector Carlos Barreto Leal**

**Suplente: Pedro Augusto Neris Alves**

2º Fica designado como Presidente da referida comissão o Sr. Isaque Noronha Caracas.

3º Fica designado como pregoeiro permanente o Sr. Wedson Serafim da Silva.

Esta portaria revoga à Portaria de nº 01/2017.

A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de julho de 2017.



**VALMISONY MOREIRA JARDIM**  
Presidente da ANATER



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATACIONES  
Wedson Serafim da Silva

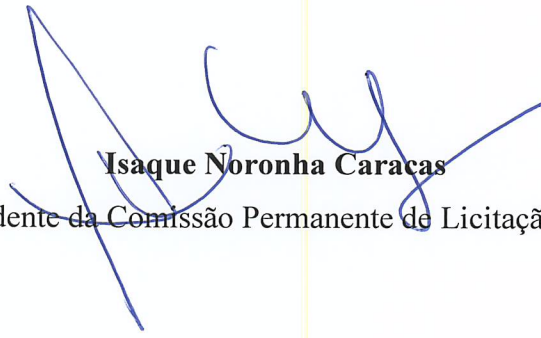
## **AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

Por ordem do Diretor Administrativo e Diretor Técnico, certifico que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018 na ANATER, autuei o presente Processo Administrativo sob o Nº 032/2018 – Dispensa de Licitação Nº 023/2018, com os autos que o instruem e, para constar, como **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, faço esta autuação e o encaminhamento a assessoria jurídica para apreciação no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Brasília-DF, 24 de agosto de 2018.



**Isaque Noronha Caracás**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº XX/2018

**INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a – **EMATER DO ESTADO XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, CEP nº: XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX – UF, neste ato representado pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXX s/nº CEP: XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX-UF, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do XXXXXXXXX.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER:**

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:



- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER:**

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários.



- inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
  - h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
  - i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;
  - j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
  - k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
  - l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
  - m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
  - n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;



- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), equivalente a (XXXXXXXXXXXX) % do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com



pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

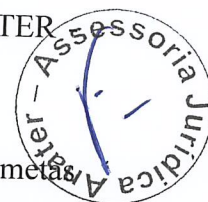
A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de (xxxxxxxxxxxxx) % (xxxxxxxxxxxxx) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;





- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;
- e) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Instrumento pactuado;



- f) Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É prerrogativa da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** conservar a autoridade normativa e exercer monitoramento controle e fiscalização sobre a execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos termos da legislação em vigor, a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** designará empregado para acompanhar a fiel execução do objeto deste Instrumento. O acompanhamento e fiscalização será por meio de laudos de atendimento com ateste do beneficiário postado no SGA da Anater, bem como, pela fiscalização *in loco*;

PARÁGRAFO SEGUNDO. É obrigação da **SUBSIDIADA DE ATER** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, através do SGA, a exemplo do encaminhamento dos relatórios, a postagem de laudos com ateste do beneficiário, exigidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, sob pena de rescisão do Instrumento e sanções previstas;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O monitoramento e avaliação serão realizados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** por meio do SGA.

### CLÁUSULA NONA - DA COMPROVAÇÃO FINAL DE CUMPRIMENTO DAS METAS DESTE INSTRUMENTO

A comprovação final de cumprimento das metas objeto desse Instrumento deverá ser assim constituída e encaminhada à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Declaração do dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER** atestando a execução das metas pactuadas;



- b) Relatório de Execução de metas Físicas;
- c) Relatório de Execução da Receita e Despesa assinado pelo dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Comprovante de recolhimento na conta da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicação, quando houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para comprovação parcial e final da aplicação dos recursos aportados nesse Instrumento a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** analisará e aprovará o cumprimento das metas físicas pactuadas, comprovadas por meio do SGA;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A **SUBSIDIADA DE ATER**, para comprovação final de cumprimento de metas, deverá, em até 20 (vinte dias), apresentar a comprovação de cumprimento de metas físicas por meio do SGA, a contar do término da vigência prevista na Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

Os documentos originais da execução das metas físicas pactuadas no plano de trabalho serão mantidos em arquivo, em boa ordem, na sede da SUBSIDIADA DE ATER, e estarão à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 06 (seis) anos a partir da declaração de cumprimento do objeto expedida pela SUBSIDIÁRIA DE ATER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

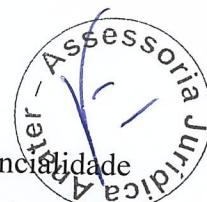
- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;





- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e
- d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília-DF, xxxxxxxxxxxx de 2018.

**VALMISONEY MOREIRA JARDIM**  
Presidente ANATER

**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo ANATER

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Presidente XXXXXX

TESTEMUNHAS 1:  
NOME:  
CPF nº:

TESTEMUNHAS 2:  
NOME:  
CPF nº:



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                          |                           |                                                     |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                    |                           |                                                     |                                           |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>08.593.102/0001-70<br>MATRIZ                                                     |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                           |
|                                                                                                         |                           | DATA DE ABERTURA<br>28/12/2006                      |                                           |
| NOME EMPRESARIAL<br>AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA |                           |                                                     |                                           |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AGERP / MA                                              |                           | PORTE<br>DEMAIS                                     |                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>84.11-6-00 - Administração pública em geral      |                           |                                                     |                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                               |                           |                                                     |                                           |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal            |                           |                                                     |                                           |
| LOGRADOURO<br>AV CARLOS CUNHA                                                                           |                           | NÚMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO<br>ED NAGIB HAICKEL - 2 ANDAR |
| CEP<br>55.076-905                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br>CALHAU | MUNICÍPIO<br>SAO LUIS                               | UF<br>MA                                  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                     |                           | TELEFONE<br>(98) 3218-9712                          |                                           |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>MA                                                                 |                           |                                                     |                                           |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                             |                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/12/2006            |                                           |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                            |                           |                                                     |                                           |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                              |                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                           |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/08/2018 às 09:05:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)







Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA**  
CNPJ: **08.593.102/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

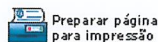
Emitida às 15:56:12 do dia 24/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2019.

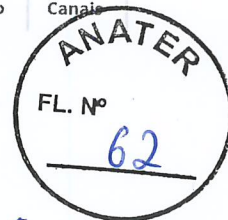
Código de controle da certidão: **BEF3.2E3E.E05B.BFC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08593102/0001-70  
**Razão Social:** AG EST DE PESQ AGROP E EXTENS RURAL DO MA AGERP MA  
**Nome Fantasia:** AGERP MA  
**Endereço:** AV CARLOS CUNHA SN ED NAGIB NAICKEL / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65076-905

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2018 a 10/09/2018

**Certificação Número:** 2018081202175162761020

Informação obtida em 24/08/2018, às 09:06:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





FILTROS APLICADOS:

CPE / CNPJ: 08593102000170

Data da consulta: 24/08/2018 09:27:56

Data da última atualização: 23/08/2018



| DETALHAR | CNPJ/CPE DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|

Nenhum registro encontrado

EM BRANCO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO  
MARANHAO - AGERP / MA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Certidão nº: 156941042/2018

Expedição: 24/08/2018, às 09:20:48

Validade: 19/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO  
RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**08.593.102/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/08/2018 às 09:09) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.593.102/0001-70.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B7F.F585.E503.3581

EM BRANCO







CNPJ Pesquisado: 08.593.102/0001-70 - AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RU  
Ente Federado: Maranhão

Data Pesquisa: 24/08/2018

**I - Obrigações de Adimplência Financeira**

| Item Legal                                                                                                   | Fonte    | Situação   | Validade   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|
| 1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União     | PGFN/RFB | Comprovado | 20/01/2019 |
| 1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS                                                        | CAIXA    | Comprovado | 10/09/2018 |
| 1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União | STN      | Comprovado | 24/08/2018 |
| 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal                                                           | CADIN    | Comprovado | 24/08/2018 |

**II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios**

| Item Legal                                                                                   | Fonte                           | Situação   | Validade   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|------------|
| 2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente |                                 |            |            |
| 2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências                                                      | SIAFI/Subsistema Transferências | Comprovado | 24/08/2018 |
| 2.1.2 - SICONV                                                                               | SICONV                          | Comprovado | 24/08/2018 |

**\* Notas Explicativas**

(I) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.





OBSERVAÇÕES

A

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 17/07/2017

  
 Lúcia Adolpho Brito  
 Presidente Geral - Fundação EBC  
 ASSINATURA DO ENVIADOR

63890458202  
 MA035751231

MARANHÃO







ESTADO DO MARANHÃO

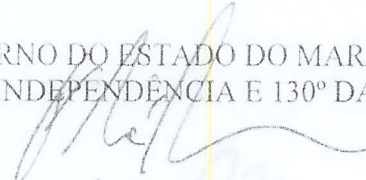


O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

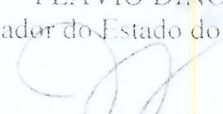
**RESOLVE**

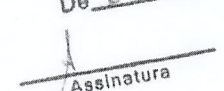
Nomear LOROANA COUTINHO DE SANTANA para o cargo em comissão de Presidente, Símbolo Isolado, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2  
DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

  
FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

  
RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial Nº 060  
De 02.04.2018  
Assinatura  Matrícula 2463420

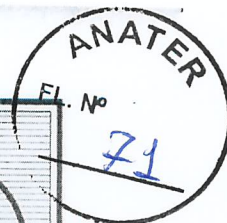




# ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO CXII Nº 060 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 82 PÁGINAS

### SUMÁRIO

|                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....                                                         | 01 |
| Casa Civil .....                                                              | 22 |
| Comissão Central Permanente de Licitação .....                                | 30 |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento .....                        | 31 |
| Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores ..... | 31 |
| Secretaria de Estado da Saúde .....                                           | 61 |
| Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ...                 | 67 |
| Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....                  | 68 |
| Secretaria de Estado da Educação .....                                        | 71 |
| Secretaria de Estado da Segurança Pública .....                               | 74 |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....                     | 78 |

Esta edição publica em Suplemento: os Termos Aditivos, da Secretaria de Estado da Educação.

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.824, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei nº 8.058, de 27 de novembro de 2006 e a Lei nº 10.238, de 13 de maio de 2015, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa do Estado decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 5º, 7º, caput, 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.058, de 27 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Integram a estrutura Administrativa Básica da Polícia Civil (NR):

- I - Delegacia Geral de Polícia Civil;
- II - Delegacia Geral Adjunta Administrativa; (NR)
- III - Delegacia Geral Adjunta Operacional; (NR)
- IV - Academia de Polícia Civil; (NR)
- V - Centro de Inteligência da Polícia Civil; (NR)
- VI - Conselho de Polícia Civil. (NR)

§ 1º A estrutura organizacional e as competências da Polícia Civil serão regulamentadas por Decreto.

§ 2º O Centro de Inteligência da Polícia Civil é órgão diretamente subordinado à Delegacia Geral de Polícia Civil.

(...)

Art. 7º O Delegado-Geral será nomeado por livre escolha do Governador, dentre os integrantes ativos da carreira de Delegado de Polícia Civil, com 10 (dez) anos no efetivo exercício da atividade policial.

(...)

Art. 9º O Delegado Geral Adjunto Administrativo e o Delegado Geral Adjunto Operacional serão escolhidos pelo Governador, dentre os integrantes do cargo de Delegado de Polícia Civil. (NR)

Art. 10. O Delegado Geral Adjunto Administrativo é o substituto do Delegado Geral em suas ausências e impedimentos, podendo exercer outras atividades por este delegadas. (NR)

Parágrafo único. O Delegado Geral Adjunto Operacional substituirá o Delegado Geral e o Delegado Geral Administrativo, nas ausências e impedimentos destes, e poderá exercer outras atividades, desde que lhes sejam delegadas".

Art. 11. O Conselho de Polícia Civil é órgão administrativo da Polícia Civil, de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora das ações e projetos da instituição, sendo composto pelos seguintes membros: (NR)

- I - Delegado-Geral, como Presidente;
- II - Corregedor Adjunto de Polícia Civil;
- III - Diretor da Academia de Polícia Civil; (NR)
- IV - Superintendente de Polícia Civil da Capital; (NR)
- V - Superintendente de Polícia Civil do Interior; (NR)
- VI - Superintendente de Polícia Civil Técnico-Científica; (NR)
- VII - Superintendente Estadual de Investigações Criminais; (NR)
- VIII - Superintendente Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção; (NR)
- IX - Superintendente Estadual de Repressão ao Narcotráfico; (NR)
- X - Superintendente Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa. (NR)

§ 1º Nas ausências e impedimentos do Presidente, o Conselho de Polícia Civil será presidido pelo Delegado Geral Adjunto Administrativo, ou nas ausências e impedimentos deste último, pelo Delegado Geral Adjunto Operacional. (NR)

§ 2º O Conselho de Polícia Civil deliberará por maioria absoluta dos membros e suas decisões serão sempre motivadas e publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão. (NR)





O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar EDNALDO DARTAGNAN VERAS NEVES do cargo em comissão de Secretário-Adjunto de Articulação Institucional, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar EXPEDITO RODRIGUES SILVA JÚNIOR do cargo em comissão de Subsecretário, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar SÍLVIO CONCEIÇÃO PINHEIRO do cargo em comissão de Subsecretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA do cargo em comissão de Subsecretário, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar LOROANA COUTINHO DE SANTANA do cargo em comissão de Superintendente, Símbolo DANS-1, da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR do cargo de Subsecretário, Símbolo Isolado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Exonerar LUÍS CARLOS OLIVEIRA SILVA do cargo em comissão de Membro da Comissão, Símbolo Isolado, da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

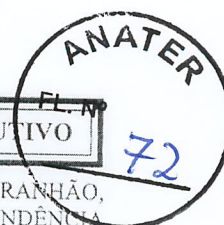
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Secretário-Chefe da Casa Civil





O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear JULIO CÉSAR MENDONÇA CORRÊA para o cargo de Secretário de Estado da Agricultura Familiar, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR para o cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear LUÍS CARLOS OLIVEIRA SILVA para o cargo em comissão de Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear LÍVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA para o cargo de Presidente da Agência Executiva Metropolitana, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear LOROANA COUTINHO DE SANTANA para o cargo em comissão de Presidente, Símbolo Isolado, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear KAREN BEATRIZ TAVEIRA BARROS para o cargo em comissão de Presidente, Símbolo Isolado, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 2 de abril de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE ABRIL DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 0655/2018-GAB SES, de 13 de março de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito o ato de nomeação de ANNA PRISCILA DE OLIVEIRA PEREIRA para o cargo em comissão de Gestor da Unidade Regional de Saúde de Pedreiras, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado da Saúde, publicado na Edição nº 040 do Diário Oficial do Estado, de 1º de março de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 28 DE MARÇO DE 2018, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO  
Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 270/2018-GAB/SEAP, de 12 de março de 2018 (Processo nº 61842/2018 - CC), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária,

**RESOLVE**

Exonerar ANA LUÍSA SILVA FALCÃO de Membro Suplente do Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

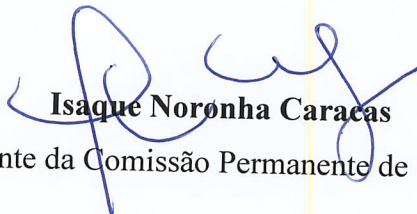




## DESPACHO AO JURÍDICO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 032/2018 - Dispensa de Licitação nº 023/2018** ao Jurídico, para apreciação, no sentido de atestar a sua regularidade, com a emissão de parecer circunstanciado.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2018.



**Isaque Noronha Caracas**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PARECER/ASSJUR/ANATAER/ Nº 034/2018

PROCESSO 032/2018

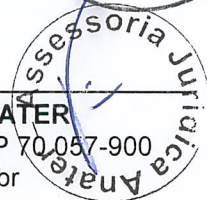
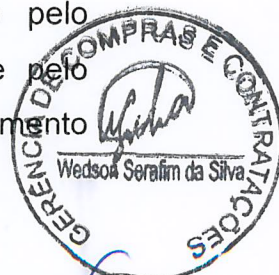
INTERESSADO - Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural

ORIGEM – Diretoria Técnica

**PARECER. DISPENSA LICITAÇÃO. ENTIDADE PÚBLICA DE ATER. FIRMAR INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA. AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER. LEGALIDADE.** 1- Uma vez constatado o fiel cumprimento ao Regulamento de Licitações Contratos e instrumentos Congêneres da Anater e a possibilidade expressa de dispensa de licitação na formalização de parceria com entidades públicas para execução de serviços de ater; o conteúdo da minuta do instrumento de parceria trazer as cláusulas obrigatórias previstas em regulamento e as manifestações necessárias de cada área, não se verificam óbices ao prosseguimento do processo.

### RELATÓRIO

- 1- Trata-se de análise de dispensa de licitação para formalização de Instrumento Específico de Parceria com a AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO – AGERP/MA, tendo como objeto a execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural a agricultores familiares no estado do Maranhão.
- 2- A proposta de Instrumento traz a possibilidade de formalizar a parceria para execução de serviços de ater para 12 empreendimentos da agricultura familiar por um período de execução de agosto de 2018 à novembro de 2020.
- 3- Compõem o processo os seguintes documentos:
  - a. Termo de Adesão ao Pacto Nacional pela Ater, assinado pelo Governador do Estado Sr. Flavio Dino de Castro e Costa e pelo Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, José Ricardo Ramos Roseno fl. 02;





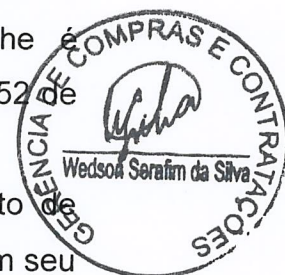
- b. Ofício da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão–Agerp/MA encaminhando Plano de Trabalho para a Anater fl.03;
- c. Plano de Trabalho encaminhado pela Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e extensão rural AGERP/MA fls. 04 a 33;
- d. Nota técnica sobre a análise do Plano de Trabalho proposto pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão– AGERP/MA assinada pela Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado, com as devidas recomendações fls. 34 a 40;
- e. A deliberação da Diretoria Executiva da Anater aprovando o Plano de Trabalho que pactua metas e condições da parceria fl.41;
- f. Despacho da Diretoria Técnica à Gerência Financeira solicitando Informações sobre existência de previsão orçamentária que permita iniciar processo de dispensa fl.41 B;
- g. Parecer da Gerência Financeira sobre previsão orçamentária encaminhada à Diretoria Técnica fl.42;
- h. Despacho da Diretoria Técnica da Anater solicitando procedimento de dispensa de licitação para formalização de parceria para execução de serviços de ater com a AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIAE EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO– AGERP/MA com o devido de acordo da Diretoria Administrativa fls.43/44;
- i. Memorando da Gerência de Compras, Contratações e Logística encaminhada à Comissão Permanente de Licitação solicitando a abertura do processo fl.45;
- j. Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação e designação de pregoeiro fl.46;
- k. Autuação do processo administrativo assinado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação fl.47;
- l. Minuta de Instrumento Específico de Parceria fls. 48 a 60;





m. Documentação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Maranhão – AGERP/MA, e de seu representante legal fls. 61 a 73;

- 4- É o que basta relatar.
- 5- Primeiramente é valido esclarecer que a Anater é um Serviço Social Autônomo com a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural. Teve sua criação autorizada pela lei 12.897 de dezembro de 2013 e foi instituída pelo decreto 8252 de 26 de maio de 2014. A Anater é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública. Os Serviços Sociais Autônomos são entidades que trabalham em cooperação e desempenham funções de interesse do Estado, mas não compõem a administração, direta nem indireta, e por isso não estão sujeitos às regras previstas na lei 8.666/93 que estabelece as normas para a contratação de serviços, obras e produtos. Embora não componha a administração pública, a Anater trabalha em cooperação com o Estado e utiliza para o cumprimento de suas finalidades recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e em virtude disso está sujeita à fiscalização dos órgãos de controle em especial o Tribunal de Contas da União. Além de obrigatoriamente suas funções serem pautadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atendendo a expressa previsão legal a Anater utiliza para nortear as compras, alienações, contratações de serviços e locações e formalização de parcerias e instrumentos congêneres, seu próprio regulamento. Essa condição lhe é autorizada no artigo 19 da lei 12.897/ 2013 e no artigo 18 do decreto 8.252 de 26 de maio de 2014
- 6- A possibilidade de dispensa de licitação está prevista no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater em seu capítulo IV artigo 9 e expressamente elencada no inciso XVII a dispensa para a





contratação de serviços de ater com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços de ater:

CAPÍTULO IV  
DOS CASOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE  
Art. 9º A licitação poderá ser dispensada:

I -----

II -----

XVII - na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural.

- 7- A obrigatoriedade de ter plano de trabalho aprovado para a formalização de instrumentos que permitam a contratação de serviços de ater ou a firmar parceria para tal, junto à mesma, tem previsão no Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres:



CAPÍTULO IX  
Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos:  
Art.36 Plano de Trabalho apresentado pela instituição executora de ATER e aprovado pela ANATER.

O cumprimento dessa obrigatoriedade é devidamente comprovado nas folhas 04 à 33 e também por meio da Nota Técnica fls. 34 à 40 que traz uma análise criteriosa da Gerência de Gestão de Ater e Formação, Gerência de Transferência de Tecnologia, Gerência de Fomento à Tecnologia, e Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Resultado recomendando a aprovação do Plano de Trabalho na metodologia Mais Gestão.

- 8- A solicitação para início do procedimento de dispensa feita pela Diretoria Técnica, instância legítima para tal, uma vez que o processo em questão trata de parceria para execução de serviços de ater, se apresenta no processo por meio de despacho consoante as folhas 43/44.
- 9- Para a formalização de qualquer instrumento que implique em responsabilidades financeiras, a Anater obrigatoriamente deve contar com previsão orçamentária e na forma de condições para celebração deverá ser demonstrada o que determina o Regulamento de Licitações, Contratos

Convênios e Instrumentos Congêneres essa exigência fora requerida pela Diretoria Técnica a fl.41B.

Seção II

Das Condições de Celebração dos Instrumentos

Art.35 É condição para a celebração de instrumentos, a existência de previsão orçamentária no orçamento da ANATER.

10-Em atendimento a essa exigência, na folha 42, a Gerência Financeira Orçamentária por meio do parecer nº 013/2018 se manifestou pela existência de previsão orçamentária nos anos 2018, 2019 e 2020, previsão suficiente e compatível para cumprir com as obrigações a serem assumidas pela Anater.

11-Vencidas as exigências de procedimentos pelas quais deve passar o processo de dispensa da Anater, passo nesse momento à análise da minuta que compõe o processo. O processo vem acompanhado de minuta de Instrumento Específico de Parceria; a utilização desse instrumento pela Anater é autorizada na lei 12.897/2013:

Art. 19. A Anater fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua criação:

I \_\_\_\_\_  
II \_\_\_\_\_

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto em regulamento.



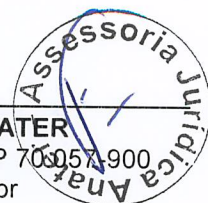
No mesmo sentido no decreto 8252/2014 traz expressa essa autorização:

Art. 18. A Anater publicará no Diário Oficial da União, no prazo de cento e vinte dias a partir da sua criação:

I \_\_\_\_\_  
II \_\_\_\_\_

Parágrafo único. Fica a Anater autorizada a firmar instrumento específico de parceria com os órgãos estaduais de assistência técnica e extensão rural para a execução dos serviços, conforme disposto no regulamento a que se refere o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 12.897, de 2013.

12- O Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da Anater traz exigência expressa de cláusulas obrigatórias que tratam de diversos assuntos que a minuta deve obrigatoriamente conter:





## Seção I

### Da Formalização dos Instrumentos:

Art. 34 São cláusulas necessárias nos instrumentos tratados por este regulamento as que estabelecem:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o aporte institucional, quando for o caso, e obrigatoriamente quando se tratar de instrumento específico de parceria.

IV - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

V - a obrigação de a ANATER prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VI - o cronograma de desembolso conforme o plano de trabalho;

VII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VIII - a obrigação do contratado, conveniente ou parceiro de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, federal ou estadual, e, no caso de contratos de ATER, exclusivamente em instituição financeira federal;

IX - a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela ANATER.

X - o livre acesso aos empregados ou contratados da ANATER, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, bem como aos locais de execução do objeto, inclusive, nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do termo;

XI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

XII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução dos instrumentos;

XIII - a sujeição do instrumento e sua execução às normas desse Regulamento.

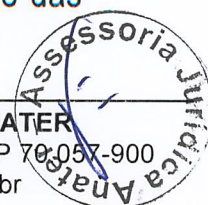
XIV - a forma de liberação dos recursos por meio de cronograma de desembolso.

XV - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

XVI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto.

13- A minuta cumpre essa exigência da seguinte forma:

Inciso I na cláusula primeira, II na cláusula segunda, III na cláusula quarta, IV na cláusula terceira, V na cláusula segunda, VI na cláusula segunda alínea b, VII na cláusula décima segunda alínea o, VIII na cláusula sexta, IX na cláusula quatorze, X na cláusula segunda alínea i, XI na cláusula décima primeira, XII na cláusula décima nona, XIII na caracterização das



partes , XIV na cláusula segunda alínea b, XV na cláusula alínea K e na cláusula nona, XVI na cláusula décima oitava.

### **DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA E RESPEITO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Embora seja uma entidade privada com personalidade jurídica de Serviço Social Autônomo, os recursos a serem utilizados para essa dispensa de licitação, são oriundos do Orçamento Geral da União por meio de um contrato de gestão entre a Anater e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário; portanto, essa forma de repasse de recurso, deve obrigatoriamente obedecer aos princípios que regem a administração pública.

Sendo assim, após a análise das normas, instrumentos e ferramentas utilizadas para a concretização desse processo, não foi encontrado nenhum indício de afronta aos princípios norteadores da administração.

### **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e das análises de legalidade e de exigências procedimentais, atesto não haver nesse processo, vícios, impropriedades e/ou irregularidades que possa comprometer sua lisura, nem tão pouco levar a sua nulidade.

Dessa forma, concluo pela continuidade do processo e pela efetivação da dispensa de ATER.

Brasília, 29 de agosto de 2018.



**Fabrício José Sena de Almeida**  
Assessor Jurídico da ANATER  
OAB / DF- 53.144

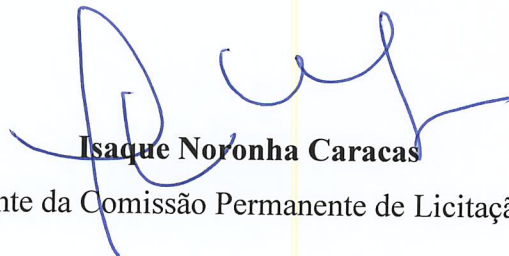




## DESPACHO Á PRESIDÊNCIA DA ANATER

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 002/2017, determino a remessa do **Processo Administrativo nº 032/2018 - Dispensa de Licitação nº 023/2018** ao Sr. Presidente da ANATER para apreciação, no sentido de, se entendendo possível, possa ratificá-la.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2018.



**Isaque Noronha Caracas**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
Wedson Serafim da Silva

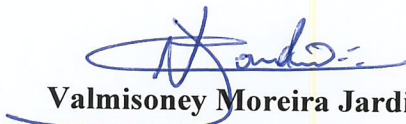
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

**RATIFICAÇÃO**

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos Termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018** cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 12 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado de Maranhão, cujo valor é R\$ 1.419.100,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e cem reais). Sendo R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) para 2018, R\$ 659.100,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais) para 2019 e R\$351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para 2020.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2018.



**Valmisoney Moreira Jardim**  
Presidente da ANATER





## INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 013/2018

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -  
ANATER E A AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO -  
AGERP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER, CNPJ nº: 24.203.514/0001-02, situada no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 6º andar, em Brasília/DF, CEP nº: 70.057-900, representada neste ato pelo seu Presidente, **VALMISONY MOREIRA JARDIM**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº M.7.342.077, CPF nº 935.889.096-72, doravante denominada **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP**, inscrita no CNPJ nº 08.593.102/0001-70, com sede à Rua Sete de Setembro, 43, Centro, CEP: 65010-120, São Luís - Maranhão, neste ato representada pela sua presidente, **LOROANA COUTINHO DE SANTANA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 991392981SSP/MA, e inscrito no CPF nº 007.137.333-06, residente à Rua 10, Casa 09, Condomínio Brisa do Mar, Bairro Araçagi, CEP: 65.130-000, São Luís - Maranhão, doravante denominada **SUBSIDIADA DE ATER**, **CELEBRAM** o presente **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA**, observadas as disposições contidas na Lei nº 12.897, de 18 de dezembro de 2013, no Decreto nº 8.252, de 26 de Maio de 2014, no Contrato de Gestão nº 001 de 2016 e suas posteriores alterações, no Regulamento de Licitações, Contratos e Instrumentos Congêneres da ANATER e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Instrumento Específico de Parceria tem por objeto a execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **SUBSIDIADA DE ATER** e aprovado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, conforme deliberação da diretoria executiva nº 34/2018 a qual passa a integrar este Instrumento Específico de Parceria, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**:

- a) Aprovar o aporte institucional proposto pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- b) Repassar à **SUBSIDIADA DE ATER**, em tempo hábil, recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Instrumento Específico de Parceria, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- c) Prorrogar de ofício a vigência deste Instrumento Específico de Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto, embasada no art. 34, inciso V, do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- d) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Instrumento Específico de Parceria, mediante proposta da **SUBSIDIADA DE ATER** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou no prazo de 30 dias anteriores à necessidade





da alteração, conforme art. 38 incisos I e II do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;

- e) Controlar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, inclusive efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou por intermédio de entes contratados para tal fim;
- f) Analisar e aprovar a comprovação do cumprimento das metas finais, ou parciais das atividades objeto deste instrumento específico, mediante a comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

II - Ocorrendo impropriedades e/ou irregularidades na execução deste Instrumento, obriga-se a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** a notificar, de imediato, o dirigente da **SUBSIDIADA DE ATER**, a fim de proceder o saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos especificados a seguir:

- a) Quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, pelo órgão supervisor de seu contrato de gestão e/ou pelo Tribunal de Contas da União;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.
- c) Em virtude de a **SUBSIDIADA DE ATER** descumprir qualquer cláusula ou condição pactuada.

III - Findo o prazo da notificação de que trata o inciso anterior, sem que as impropriedades e/ou irregularidades tenham sido sanadas, justificadas, ou cumpridas a obrigação, a diretoria executiva da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** determinará a instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

IV - São obrigações da **SUBSIDIADA DE ATER**:

- a) Estar devidamente credenciada junto à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como haver aderido previamente ao Pacto Nacional pelo Fortalecimento da ATER;
- b) Atender as condições previstas no art. 37º do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER;
- c) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANATER;
- d) Demonstrar no Plano de Trabalho o aporte institucional;
- e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, e ainda os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto pactuado, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora que possam vir a incidir sobre o presente Instrumento Específico de Parceria;
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da ANATER e do Governo Federal - SEAD e em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;
- h) Facilitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e aos órgãos de controle externo todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- i) Permitir o livre acesso dos empregados ou contratados da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, bem como dos órgãos de controle externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos





administrativos e aos registros dos fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, quando em missão de controle, fiscalização e auditoria;

- j) Por ocasião do encerramento do prazo estipulado para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento Específico de Parceria, solicitar à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, formal e tempestivamente, os dados bancários para restituição de recursos de que trata a cláusula décima segunda;
- k) Comprovar o cumprimento das metas parciais ou finais, com observância do prazo e na forma estabelecida neste Instrumento, e, bem assim, em função da forma da liberação dos recursos ou quando for solicitada, a qualquer momento, a critério da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, apresentar a comprovação do cumprimento;
- l) Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, o qual verificará qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, e encaminhará à área técnica da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** relatório circunstanciado dos fatos;
- m) Selecionar os empreendimentos coletivos de agricultura familiar deste instrumento conforme critérios de atendimento previstos nas diretrizes da ANATER;
- n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento Específico de Parceria;
- o) Restituir os recursos recebidos em virtude deste Instrumento Específico de Parceria, nos casos previstos na Cláusula Décima Segunda desse instrumento;
- p) Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Instrumento Específico de Parceria em questão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos a contar da data de término de sua vigência;
- q) Demonstrar no Plano de Trabalho que possui condições necessárias para cumprimento das metas pactuadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará à partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **SUBSIDIADA DE ATER**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 1.947.320,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais), cabendo à **SUBSIDIÁRIA DE ATER** aportar a importância de R\$ 1.419.100,00 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil e cem reais), correndo as despesas à conta de dotação consignada no orçamento aprovado no Contrato de Gestão firmado entre a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** e a União por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, observadas as características abaixo discriminadas, e cabendo à **SUBSIDIADA DE ATER** o aporte institucional no valor de R\$ 528.220,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais), equivalente a 27,13% (vinte e sete vírgula treze por cento) do valor total pactuado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal, custos com estrutura utilizada pela **SUBSIDIADA ATER**, custos com materiais necessários à execução do objeto, custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.





## CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **SUBSIDIÁRIA DE ATER** promoverá a liberação de 18,53% (dezoito vírgula cinquenta e três por cento) dos recursos de sua responsabilidade prevista para o ano início do Instrumento, representando um dispêndio de R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais) para que a **SUBSIDIADA DE ATER** inicie a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, na conta específica a ser aberta por esta para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O restante dos recursos a cargo da **SUBSIDIÁRIA DE ATER** destinados à execução do objeto deste Instrumento, no montante de R\$ 1.343.300,00 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais), será liberado observando:

- a) O restante dos recursos pactuados será aportado de acordo com os períodos programáticos definidos no Plano de Trabalho e com a avaliação de desempenho da execução das metas, que não poderá ser num percentual inferior a 80% do pactuado no Plano de Trabalho, conforme critérios definidos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER;
- b) Caso a **SUBSIDIADA DE ATER** apresente desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos, a ANATER suspenderá o desembolso subsequente ao período avaliatório em questão, salvo nos casos justificáveis previstos no Manual de Monitoramento e Avaliação da ANATER.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para a liberação das demais parcelas dos recursos a **SUBSIDIADA DE ATER** também deverá apresentar:

- a) Na execução das metas físicas, a comprovação por meio de assinatura dos beneficiários e dos extensionistas em relatório de resultados de ATER, via Sistema de Gestão de ATER - SGA;
- b) Documento do dirigente da Entidade Pública de ATER que ateste a execução das metas pactuadas neste Instrumento, devidamente anexado no SGA;

- c) Em eventual falha ou indisponibilidade do **SGA** a **SUBSIDIADA DE ATER** deverá proceder com as comprovações acima citadas por meio físico, encaminhando-as à **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, via postal com AR.

## CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

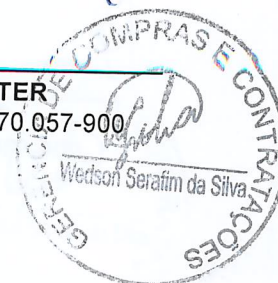
A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá manter os recursos repassados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** exclusivamente na conta bancária específica aberta e utilizada para este **INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA** em instituição financeira controlada pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas referentes ao cumprimento do objeto pactuado, devendo permanecer aplicados no mercado financeiro até a devida utilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro poderão ser utilizados nas despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Instrumento mediante autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Esse instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avançadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Alterar o objeto do Instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto do Instrumento;
- c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Instrumento;
- d) Realizar despesa em data anterior à vigência do Instrumento;







## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente Instrumento Específico de Parceria poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Instrumento Específico de Parceria poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando sê-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, independentemente de condições não citadas, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e ainda:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com este Instrumento Específico de Parceria;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta;
- c) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- e) Falta de apresentação de quaisquer documentos previstos neste Instrumento; e
- f) Ausência de inserção das informações pela **SUBSIDIADA DE ATER** ao preenchimento do SGA dentro do prazo especificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **SUBSIDIADA DE ATER**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas



Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta indicada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, os saldos financeiros remanescentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Restituição dos recursos que se refere a cláusula acima deverá ser feita de maneira parcial e correspondente ao percentual da meta não cumprida sempre que a **SUBSIDIADA DE ATER** não comprovar o cumprimento integral da meta pactuada no plano de trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

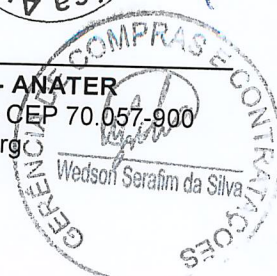
O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes e desde que não desconfigure nem cause prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado na Cláusula Primeira;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os empreendimentos selecionados como beneficiários desse Instrumento poderão ser substituídos mediante prévia autorização da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, ou diretamente pela **SUBSIDIADA DE ATER** nos casos previstos no Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do presente Instrumento será realizado pelo **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, por meio de seus empregados, por pessoa física ou jurídica contratada para esse fim, e será efetivada:

- a) Pela análise técnica sistemática da base de dados, constante do SGA;
- b) Pela análise técnica de laudos, relatórios e formulários padronizados, a serem preenchidos pela **SUBSIDIADA DE ATER** no SGA ou de forma diferente quando determinado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;



- c) Pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento a distância realizado pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER** através das informações inseridas no SGA pela **SUBSIDIADA DE ATER**;
- d) Pela realização de vistorias de monitoramento e fiscalização *in loco*;
- e) Pela gestão do contrato feita por empregado da **SUBSIDIÁRIA DE ATER**;
- f) Pela análise do documento de ateste da execução dos serviços assinado pelo beneficiário do serviço pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SUBSIDIADA DE ATER** deverá, no mês de dezembro de cada ano, demonstrar o alcance parcial ou total das metas e resultados atingidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO. O acompanhamento, avaliação e fiscalização de que trata este instrumento ocorrerá durante toda sua vigência, desde o início desta, até 1 (um) ano após a devida conclusão, seja total ou parcial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

A **SUBSIDIADA DE ATER**, se compromete a tratar com o mais absoluto sigilo e confidencialidade as informações, dados e documentos compartilhados pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, e, da mesma forma, dispensar o mesmo tratamento aos produtos decorrentes da execução desses instrumentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

Em caso de inadimplemento desse Instrumento por parte da **SUBSIDIADA DE ATER** poderá a **SUBSIDIÁRIA DE ATER** rescindir unilateralmente, iniciar o procedimento de Tomada de Contas Especial e declara-la impedida de contratar enquanto perdurar os motivos que deram causa a essa sanção.





PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de instauração da tomada de contas que trata esta cláusula será observado o disposto nos artigos 69 e 70 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Instrumento somente serão consideradas como efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama ou correio eletrônico, devidamente comprovado por conta, no endereço das partes;
- b) As alterações de endereços, de número de telefone ou correios eletrônicos de quaisquer dos partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Instrumento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- d) Este Instrumento Específico de Parceria, bem como a sua execução, sujeita-se ao Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento e de seus aditamentos no Diário Oficial da União – D.O.U, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SUBSIDIÁRIA DE ATER**, às suas expensas, em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Resumo do objeto;
- b) Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes;
- c) Prazo de vigência e data da assinatura; e

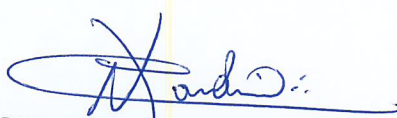
d) Identificação do contrato de gestão, correspondentes aos respectivos créditos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

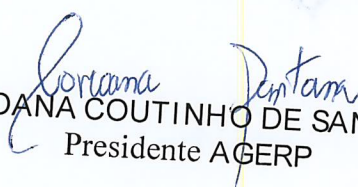
Brasília-DF, 31 de agosto de 2018.



**VALMISONY MOREIRA JARDIM**  
Presidente ANATER



**RICARDO PERES DEMICHELI**  
Diretor Administrativo ANATER



**LOROANA COUTINHO DE SANTANA**  
Presidente AGERP

#### TESTEMUNHAS 1:

NOME: *Fernanda da Silva Araújo*

CPF nº: *047.039.753-53*

#### TESTEMUNHAS 2:

NOME: *Rizio de Souza F. Fernandes*

CPF nº: *610 754 503-81*





## Ineditoriais

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURALEXTRATO DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO  
DE PARCERIA Nº 13/2018

Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e a Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão - AGERP. Objeto: execução de serviços de Assistência Técnica com foco na gestão de empreendimentos coletivos da agricultura familiar no estado do Maranhão. Valor total dos recursos: R\$ 1.947.320,00 (Um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 1.419.100,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e cem reais). SUBSIDIÁRIA DE ATER: aporte de R\$ 528.220,00 (quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte reais). Brasília DF, 31 de agosto de 2018. Vigência do Instrumento: 30 de novembro de 2020. Valmisonery Moreira Jardim - Presidente ANATER.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

O presidente da ANATER no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 9, inciso XVII do RLC, considerando ainda o parecer favorável da Assessoria Jurídica, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018 cujo objetivo é serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na Metodologia Mais Gestão, afim de beneficiar 12 empreendimentos coletivos da agricultura familiar, no Estado do Maranhão, cujo valor é R\$ 1.419.100,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e cem reais). Sendo R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais) para 2018, R\$ 659.100,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e cem reais) para 2019 e R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) para 2020.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2018.  
VALMISONERY MOREIRA JARDIM

## ASSOCIAÇÃO ALFASOL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 4/2018 - PAL Nº 6/2018

A Associação AlfaSol torna público que realizará licitação na modalidade Carta Convite nº 004/2018 - PAL nº 006/2018, tipo menor preço global, para contratação de ônibus e vans para transporte dos alunos do projeto Telesol, para realização das seguintes ações: (i) provas dos concursos EJA e (ii) encontro Inter núcleo, enquanto parte das atividades previstas no Termo de Colaboração nº 001/2017/SEMEC, do município de Teresina/PI. Os interessados em participar deverão encaminhar suas documentações e propostas, em envelopes fechados, conforme determinações contidas na Carta Convite, à Alfásol, até às 14h00min do dia 09/10/2018. Maiores informações e cópia integral do processo podem ser obtidas na sede da Alfásol, à Rua Pamplona, nº 1005, 4º andar, Jd. Paulista, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h00min às 18h00min, ou pelo site [www.alfasol.org.br](http://www.alfasol.org.br).

São Paulo-SP, 28 de setembro de 2018.  
DANDARA PEREIRA  
Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO  
E COMBATE AO CâNCER

## AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

16/2018 - PROCESSO 25000.096206/2017-12 - CONVÊNIO 848289 2017. 17/2018 - PROCESSO 25000.096299/2017-77 - CONVÊNIO 848285 2017. A AFECC - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CâNCER torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 16/2018 e 17/2018 do tipo MENOR PREÇO, através do Portal dos Convênios - SICONV do Governo Federal, objetivando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Computador Desktop Básico), de acordo com a Lei nº. 10.406 de 2002 (Código Civil), Lei nº. 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº. 8.666 de 1993 e suas alterações, Portaria nº. 128 de 2008, Decreto nº. 6.170 de 2007 e suas alterações e Portaria Interministerial nº. 507 de 2011, Lei Complementar nº. 123/2006. Os editais estarão disponíveis nos sites [www.convênios.gov.br/portal](http://www.convênios.gov.br/portal) e [www.santarita.org.br](http://www.santarita.org.br) sob os números 16/2018 e 17/2018.

Vitória, 28 de setembro de 2018.  
JANUÁRIA LINO DE BARROS  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
ÁREA DE GESTÃO DE CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016 de prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, processamento e destinação final dos resíduos de saúde, que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS e a empresa TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA. CNPJ da Contratada: 10.747.923/0001-65. OBJETO: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, para até 28/09/2019. Valor estimado anual: R\$ 21.924,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais). LOCAL e DATA: Brasília-DF, 29 de agosto de 2018.

## ÁREA DE RECURSOS MATERIAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVOCAÇÃO GERAL Nº 12/2018

A Associação das Pioneiras Sociais torna público o resultado da Convocação Geral nº 12/2018, publicada no D.O.U. do dia 15 de junho de 2018, nº. 114, seção 3, pag. 203.

EMPRESA VENCEDORA:  
MEILOCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA  
E DE INFORMÁTICA LTDA

ÂNGELO GARCEZ DA LUZ  
Responsável pela Área

MÁRIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS  
Responsável pela Área

## BANCO AZTECA DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF Nº 09.391.857/0001-54

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Liquidante do BANCO AZTECA DO BRASIL S.A., EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, convoca, nos termos do artigo 50, da Lei 6.024 de 13 de março de 1974, os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2018, às 12:00 (doze) horas, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2.160, 11º andar, sala 1106, no Bairro de Boa Viagem, CEP: 51111-020, nesta Capital, a fim de deliberarem a respeito das seguintes matérias: (i) proposta de encerramento do regime especial, com base na opção prevista na alínea "f", inciso I, do artigo 19, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, introduzida pela Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017; (ii) alteração da denominação social da Companhia; (iii) alteração do objeto social da Companhia; (iv) ratificar a celebração de Instrumento Particular de Estipulação em Favor de Terceiros, firmado entre a Companhia e a EKT Participações Ltda.; (v) celebração de Termo de Quitação pela Companhia, em conjunto com a EKT Participação Ltda., dos atos praticados pelos Liquidantes e pelo Banco Central do Brasil; (vi) aprovar que a totalidade dos recursos eventualmente obtidos pela Companhia no futuro e atualmente representados no seu balanço patrimonial seja utilizada para o pagamento dos atuais credores da Companhia, de forma a evitar que os acionistas recebam quaisquer recursos em prejuízo dos seus credores; (ix) ratificar o Termo de Compromisso de Fornecimento de Informações firmado entre a Companhia e a EKT Participações Ltda.; e (x) outros assuntos correlatos. Os mandatos de representação na Assembleia deverão ser entregues no endereço acima, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

Recife-PE, 28 de setembro de 2018  
MARCOS ANTONIO SIQUEIRA LEITE

## BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 02.038.232/0001-64  
NIRE nº 5330000552-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Bancoob convoca os Acionistas a reunirem-se em AGE, a ser realizada no dia 9 de outubro de 2018, às 15:00 (quinze horas), na sede social, localizada no SIG, Quadra 6, Lote 2.080, 3º andar, em Brasília/DF, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleger 1 (um) conselheiro de administração, a ser indicado pelos Acionistas Majoritários e Controladores. Nota: Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Bancoob.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2018.  
HENRIQUE CASTILHANO VILARES  
Presidente do Conselho de Administração

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO EXTREMO SULRESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA

O Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul (BRDE), no uso de suas atribuições, torna público o resultado final da primeira etapa de seleção (Avaliação dos Projetos) do CONCURSO PRODUÇÃO PARA CINEMA DE 2018, após a análise de recursos:

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA CONCURSO PRODUÇÃO PARA CINEMA DE 2018 - MODALIDADE A: Número do Protocolo de Inscrição; Proponente; Título do Projeto; Resultado do Recurso: 27432; 44 TOONS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; BUGIGANGUE 2 - AMEAÇAS ROBÓTICAS; RECURSO PROVIDO / 27972; 99 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; O CIRCO VOLTOU; RECURSO NÃO PROVIDO / 26397; ACCORDE FILMES LTDA; PELICANO; RECURSO PROVIDO / 27086; AQUARELA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; INCONDICIONAL; RECURSO PROVIDO / 27996; BIONICA CINEMA E TV LTDA; ME; VIOLETTA; RECURSO PROVIDO / 26940; BLUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA-ME; SONHOS DE GALINHEIRO; RECURSO PROVIDO / 27781; C.I.G. CAMARGO RIBAS; TOUROS E HOMENS; RECURSO PROVIDO / 27962; CANTO CLARO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; HOSPITAL BRASIL; RECURSO PROVIDO / 27730; CLUBTV PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA; HACKER; RECURSO NÃO PROVIDO / 27221; CONTEÚDO FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELI; OS HOMENS QUEREM CASAR E AS MULHERES QUEREM SEXO; RECURSO PROVIDO / 28115; CRISGE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA ME; ÚLTIMO CÍRCULO; RECURSO PROVIDO / 27395; DAMASCO FILMES SS LTDA; FRANCENILDO; RECURSO NÃO PROVIDO / 27410; DEBRITO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; O ESCRAVO DE CAPELA; RECURSO PROVIDO / 26906; DG CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO AMBIENTAL LTDA; PELO BRASIL A FLORA; RECURSO PROVIDO / 28131; DPE PRODUÇÕES EIRELI - EPP; GAIOLA DAS NOIVAS; RECURSO PROVIDO / 26643; FAGANELLO COMUNICAÇÕES EIRELI ME; ANTES DE NASCERMOS ONDE AS CRIANÇAS SE ESCONDEM; RECURSO PROVIDO / 27910; FILMEGRAPH LTDA; ZÉ; RECURSO PROVIDO / 26920; FILMES DO EQUADOR LTDA; MARIEL MARISCOT; RECURSO PROVIDO / 26333; FILMES DO RIO DE JANEIRO LTDA; MENINO MALUQUINHO 3 - O QUE VOCÊ ESTÁ FAZENDO NO MEU SONHO?; RECURSO PROVIDO / 26465; FRAIHA PRODUÇÕES DE EVENTOS F EDITORA LTDA; REI ABA E SUA BANDA; RECURSO NÃO PROVIDO / 27116; FREDERICO DA CRUZ MACHADO; O MULATO; RECURSO NÃO PROVIDO / 27033; GATA CINE PRODUÇÕES LTDA; COLEGAS 2, A MISSÃO; RECURSO PROVIDO / 27174; GAYA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; ATLÂNTICO NEGRO - REENCONTRO NA AFRICA; RECURSO PROVIDO / 27418; HECO PRODUÇÕES LTDA; ZERO; RECURSO PROVIDO / 27529; JACQUELINE FILMES LTDA; CALDO DE CANA; RECURSO NÃO PROVIDO / 28127; KINOSÓPIO CINEMATOGRAFICA E COMERCIO LTDA/APP; AMOR LIVRE AMOR; RECURSO PROVIDO / 27254; LAPFILME PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; O PRÓXIMO; RECURSO PROVIDO / 27574; LATINAMERICA ENTRETENIMENTO INTERNACIONAL LTDA; PERDIDA; RECURSO PROVIDO / 27563; LUPA FILMES LTDA; VILÁ DAS NOVE; RECURSO PROVIDO / 26983; LUZ MÁGICA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA; DEUS AINDA É BRASILEIRO; RECURSO PROVIDO / 27465; MLMADEIR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; EM BUSCA DO PRMSANTE; RECURSO PROVIDO / 26444; O2 CINEMA LTDA; PSSICA; RECURSO PROVIDO / 27026; OKNA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA; A VIDA DO PAIPI NOEL; RECURSO PROVIDO / 26358; PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; TUDO BEM NO NATAL QUE VEM; RECURSO PROVIDO / 27362; PERSONA FILMES LTDA; A PEDRA DO SINO; RECURSO PROVIDO / 27703; PG PRODUÇÕES DE CINEMA VIDEO E TV LTDA; NIHONJIN; RECURSO PROVIDO / 26412; PONTA NEGRA FILMES LTDA-ME; BELA ÉPOCA; RECURSO NÃO PROVIDO / 26182; POPCON PRODUÇÕES LTDA; REENCONTRO; RECURSO PROVIDO / 27635; PRIMO FILMES LTDA; INTRIGA ORDINÁRIA; RECURSO PROVIDO / 27176; PRODIGIO FILMS LTDA; SOCIEDADE DE FERRO; RECURSO PROVIDO / 28176; RACC'ORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA; ANOS DE BANDA; RECURSO PROVIDO / 27183; SINCRONE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA; QUEM CONTA UM CONTO; RECURSO PROVIDO / 27338; URCA FILMES LTDA; DJOU; RECURSO PROVIDO / 28051; URSO FILMES EIRELI; CÂRCERE PRIVADO; RECURSO PROVIDO / 26393; ZOLA PRODUÇÕES LTDA; CAPITÃO GAY; RECURSO NÃO PROVIDO / 26935; ZONA DE PRODUÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA - EPP; O MELHOR INIMIGO; RECURSO PROVIDO

CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA CONCURSO PRODUÇÃO PARA CINEMA DE 2018 MODALIDADE B: 26926; 3 TABELA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; O TEMPO DA DELICADEZA; RECURSO PROVIDO / 26965; 3 TABELA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CAMPO DOS SONHOS; RECURSO PROVIDO / 26675; 3FG.TV PRODUÇÕES LTDA - ME; APAVORO; RECURSO PROVIDO / 26962; 3FG.TV PRODUÇÕES LTDA - ME; O







## DESPACHO INTERNO

EXP. Nº 0141/2018

|                                       |                                                                                                                                                                 |                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Nº DE REFERÊNCIA DO DOCUMENTO:</b> | Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte referente ao Instrumento Especifico de Parceria nº 013/2018, celebrado entre a ANATER e a AGERP - MA |                         |
| <b>ORIGEM:</b>                        | ANATER                                                                                                                                                          | <b>Data:</b> 23/11/2018 |
| <b>ASSUNTO:</b>                       | Encaminha Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Parcela de APORTE do Instrumento Especifico de Parceria nº 013/2018.                              |                         |

## DESPACHOS

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |                                                                                                                             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Encaminhe-se a Diretoria Administrativa, Formulário de Solicitação/Concessão de Liberação de Aporte de Recursos relativo ao Instrumento Especifico de Parceria nº 013/2018 (ATER MAIS GESTÃO)<br>Em 23/11/2018.<br><br>Luis Fernando Trivindim de Oliveira<br>Gestor de Contratos - ANATER | 2 | Encaminhe-se a Gerência Financeira, para os devidos providências.<br><br>Valmisonery Moreira Jardim<br>Presidente<br>ANATER |
| 3 |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 4 |                                                                                                                             |
| 5 |                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6 |                                                                                                                             |





**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -  
ANATER**

**PORTARIA Nº 026/2018**

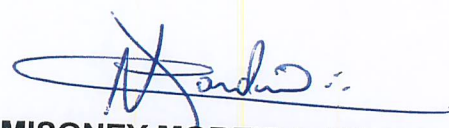
**Nomeação de Gestor de  
Instrumento Específico de  
Parceria Programa Mais  
Gestão.**

O Presidente da ANATER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos incisos IV e V do art. 20 do Estatuto da Anater, pelo presente.

**RESOLVE:**

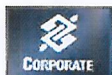
- 1º - Nomear **LUÍS FERNANDO TIVIDINI DE OLIVEIRA** como gestor do Instrumento Específico de Parceria Programa Mais Gestão nº 013/2018 firmado entre ANATER e Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão-Agerp.
- 2º - O empregado deverá fazer a gestão do instrumento conforme o Manual de Gestão de Contratos de ATER e Instrumentos Específico de Parceria, Lei 12.897/2013; Decreto 8.252/2014; e Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres da ANATER.
- 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 05 de setembro de 2018.



**VALMISONY MOREIRA JARDIM**  
Presidente da ANATER





## Emissão de comprovantes autorizados

G334281458727350008  
28/11/2018 15:01:52

28/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:15:40  
160701607 SEGUNDA VIA 0015  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: AGENCIA NACIONAL DE ASSIS  
AGENCIA: 1607-1 CONTA: 8.000-4  
=====

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| DATA DA TRANSFERENCIA | 28/11/2018          |
| NR. DOCUMENTO         | 553.846.000.008.575 |
| VALOR TOTAL           | 75.800,00           |

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| CLIENTE: AGENCIA A E R MA-AGERP-MA |                     |
| AGENCIA: 3846-6                    | CONTA: 8.575-8      |
| NR. DOCUMENTO                      | 551.607.000.008.000 |

=====

|                  |                       |
|------------------|-----------------------|
| NR. AUTENTICACAO | 2.BF3.AF2.032.94C.2B9 |
|------------------|-----------------------|

Transação efetuada com sucesso por: JB473708 ROGERIO ROCHA DE SOUZA.

EM BRANCO

